

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3594.2025.CC-PROF-II.PE.0012.PROFISCO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012.2025

Processo SEI nº 0001200217.000841/2025-72

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Pregoeira **Patrícia de Lucena Farias**, designada por meio da Portaria nº 4.066, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Ofício nº 38/2025 da Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia/SAD, e com a respectiva autorização do Superintendente Administrativo, Carlos Eduardo Araújo Pereira, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54884/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **10/11/2025, às 9h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/11/2025, às 9h e 05 minutos**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **10/11/2025, às 09h e 35 minutos**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **PE-INTEGRADO**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

PREGOEIRA: **Patricia de Lucena Farias**
FONE: (81) **3183.5711** E-MAIL: **ccprofisco2@sefaz.pe.gov.br**
ENDEREÇO: **Av. Cruz Cabugá, nº 1419, 1º andar, sala 105, Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50040-000.**
OBSERVAÇÃO 1. Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.
OBSERVAÇÃO 2: Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília - DF.
OBSERVAÇÃO 3: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços comuns de engenharia visando a execução de levantamento cadastral de imóveis e terreno do entorno, incluindo elaboração de plantas arquitetônicas: planta de situação, planta de locação e coberta, planta baixa, cortes e fachadas, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos que integram o presente Edital.

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 320.092,1772 (trezentos e vinte mil noventa e dois reais e mil setecentos e setenta e dois centavos)**, distribuído em lote único, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00109

UG: 150110 - Profisco

Programa de Trabalho: 04.129.0587.3441.A567

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0754004757

Despesa Gerencial: **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Operações de Crédito**

Tipo de Despesa: () CUSTEIO () EXECUTIVA (**X**) INVESTIMENTO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrada no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastro de usuário - Fornecedor";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema

não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário “ativo” no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Pessoa jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.6. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ele equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, sendo a ela equiparada a empresa integrante do mesmo grupo econômico, nos termos do art. 14, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3.9. Empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

3.3.10. Pessoa jurídica enquadrada nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.11. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.12. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a

Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa a integrar o consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da concorrência.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada da concorrência, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data

fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo deste Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar o preço global, com a inclusão do BDI, obedecidas as regras previstas no **item 7**, e respectivos subitens, do Termo de Referência.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item **7.4**, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos lotes com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI), a declaração prevista no item **7.4** é requisito para o exercício do benefício ao referido lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele lote.

7.6. Nos lotes de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item **7.4** não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte,

Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens **7.3 e 7.4** sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. A licitante deverá atentar para a regra do art. 9º da Resolução TC nº 182, de 19 de outubro de 2022, relativa à responsabilidade solidária da empresa executora da obra quanto aos vícios, defeitos e incorreções dos projetos.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto**.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item **9.12** será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens **9.12.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Encerrada a etapa de que trata o item **9.13**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, a Pregoeira questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item **10.1.2**, ou

se não for devidamente comprovado o seu direito, a Pregoeira realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item **10.1**, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item **10.2.1**, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, a Pregoeira deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais propostos pelas licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5. No caso previsto no item **11.3**, a Pregoeira buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pela Pregoeira.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, a Pregoeira verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item **3.3** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item **3.3** deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo a Pregoeira repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo A do TR, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizados em formato editável para elaboração da sua **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, a qual será assinada por seu representante legal ou por procurador devidamente qualificado, contendo** planilha orçamentária com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, de acordo com as regras dispostas no **item 7.2** do Termo de Referência (Anexo I).

12.3.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá ser acompanhada, ainda, dos seguintes documentos, conforme o caso:

12.3.1.1. Composições de custos referentes aos preços unitários previstos na planilha orçamentária ou declaração, conforme modelo previsto no Anexo A do Termo de Referência, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, nos termos do item 7.2.7.3. do Termo de Referência.

12.3.1.2. Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, observando as diretrizes contidas no item 7.2.7.4 do Termo de Referência.

12.3.1.3. Composição dos Encargos Sociais, conforme Anexo A do TR e as diretrizes informadas no item 7.2.7.5 do Termo de Referência.

12.4. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da convocação da Pregoeira.

12.5. O prazo de que trata o **item 12.4** poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério da Pregoeira.

12.6. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos

necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.7. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.8. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.9. Caberá à licitante confirmar o recebimento pela Pregoeira dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira no sistema.

12.10. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.4**, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.11. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo a Pregoeira informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.2.8. No caso de qualquer divergência existente entre os preços da Planilha de quantidade e

preço e a composição detalhada dos Preços Unitários prevalecerá a composição detalhada dos Preços Unitários.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.3.1. Não serão admitidos, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de descrições genéricas.

13.4. Os preços unitários constantes da planilha orçamentária (ANEXO A do Termo de Referência), com BDI, devem ser considerados os preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)** permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o **item 11** ou após análise detalhada da proposta vencedora;
- c)** contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)** contenham falhas, apontadas pela Pregoeira, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o **item 16** deste Edital;
- f)** apresentem, na sua composição de preços, taxa de Encargos Sociais ou BDI inverossímil;
- g)** na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de BDI, deixarem de atender às legislações trabalhistas e tributárias e aos acordos coletivos de classe vigentes na data de elaboração do orçamento;
- h)** apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, se, em diligência realizada na forma do art. 40 do Decreto Estadual nº 54.142, de 2021, não for demonstrada a exequibilidade da proposta.

13.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, seguros, materiais, ferramentas, transporte, frete, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência médica, compromissos fiscais, equipamentos de segurança, individual e coletivo, BDI - Bonificações e Despesas Indiretas, e tudo o mais que for necessário à completa execução do objeto contratual.

13.9. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.10. A proposta terá suas composições de preços unitários analisadas e, se necessário, corrigidas segundo os critérios descritos a seguir:

13.10.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem a apresentação da respectiva justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

13.10.2. No caso de erro de multiplicação do preço unitário dos insumos pelos respectivos coeficientes, os produtos serão retificados.

13.10.3. No caso de erro de somatório dos itens da composição, a adição será retificada.

13.10.4. No caso de divergências entre os encargos sociais e as despesas fiscais apresentados pela licitante e aqueles efetivamente incidentes de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida, será efetuada a correção de modo a prevalecer o regime jurídico-tributário aplicável.

13.10.5. No caso de o valor de desembolso máximo acumulado no período e o prazo máximo estabelecido para cada etapa não forem obedecidos pela licitante no Cronograma, a Pregoeira efetuará as devidas correções para adequação ao cronograma de referência.

13.11. Uma vez efetuadas as correções conforme itens descritos acima, o preço unitário do serviço será corrigido, sendo também corrigido o preço da planilha de quantidade e preço.

13.12. Após a análise das composições de preços unitários e constatada a necessidade de correção, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira, conforme procedimentos previstos abaixo:

13.12.1. Caso a correção da proposta resulte em um valor menor do que o último lance, a Pregoeira notificará a licitante para que aceite o novo valor, sob pena de desclassificação.

13.12.2. Caso a correção da proposta resulte em aumento do valor ofertado no último lance, a licitante será notificada para proceder ao ajuste e adequar a proposta corrigida ao seu lance final, sob pena de desclassificação.

13.13. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, a Pregoeira retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item **12.4**, e realizarem a negociação de que trata o item **11**, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.14. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.15. Classificada a proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. (Este item do Edital Padrão referente a PESSOA FÍSICA **NÃO SE APLICA**)

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.9. (Este item do Edital Padrão referente a ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE **NÃO SE APLICA**)

14.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnico-Operacional:

14.4.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante, em plena validade.

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.1.2. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação Certidões de Acervo Operacional (CAO) ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

a) Levantamento Cadastral de imóveis e terrenos, com quantitativo mínimo de 50 levantamentos;

b) Elaboração de Pranchas Técnicas (planta baixa, planta de situação, planta de locação e coberta, fachadas e cortes), em modelo completo, de acordo com a ABNT NBR 6492 e 10068, com quantitativo mínimo de 50 jogos de plantas arquitetônicas.

14.4.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.4. Para facilitar a análise da Pregoeira, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

14.4.5. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

14.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

14.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

14.4.6. Na hipótese do item **14.4.5.1**, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

14.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.9. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.10. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pela Contratante principal da obra ou do serviço de engenharia (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

14.4.10.1. Declaração formal do **CONTRATANTE** principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

14.4.10.2. Autorização da subcontratação pelo **CONTRATANTE** principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

14.4.10.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

14.4.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Pregoeira, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, entre outros documentos.

14.4.12. Declaração formal de disponibilidade das instalações e dos aparelhamentos adequados e necessários à execução do objeto licitado, bem como da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, com a indicação da qualificação profissional de cada membro, conforme exigido no TR.

14.5. Qualificação técnico-profissional

14.5.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

No mínimo 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

a) Levantamento Cadastral de imóveis e terrenos, apresentando no mínimo 20 levantamentos;

b) Elaboração de Pranchas Técnicas (planta baixa, planta de situação, planta de locação e coberta, fachadas e cortes), em modelo completo, de acordo com a ABNT NBR 6492 e 10068, apresentando no mínimo 50 jogos de plantas arquitetônicas.

14.5.2. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio ou dirigente, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.5.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

14.5.4. Os profissionais indicados pelo licitante na forma do item **14.5.1** deverão participar da execução dos serviços objeto desta licitação, e só será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.6.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.6.2.2. A certidão descrita no item 14.6.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**.

14.6.3. Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da licitação para o respectivo lote.

14.6.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.6.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.6.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.6.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.7 Documentos complementares:

14.7.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.3. Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.8. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.8.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.

14.8.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.8.3. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item **14.3**, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.8.4. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.8.4.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.8.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.8.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.8.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.8.8. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.8.8.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.8.8.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.8.9. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem **14.8.7**.

14.8.10. Habilitada a licitante, a pregoeira encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.8.10.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.8.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item **4.2** deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.8.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens **14.2 e 14.3** deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.8.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item **14.6.2**, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item **14.6.4**.

14.8.11.3. A exigência de qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo terá um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.8.11.3.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.8.11.4. Para a prova da qualificação técnico-operacional será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado.

14.8.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.8.12.1. Comprovação de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, sem relação de subordinação e pessoalidade;

14.8.12.2. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

14.8.12.3. O demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

14.8.12.4. Demonstração de que o objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação;

14.8.12.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.8.12.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.8.12.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

14.8.12.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.8.12.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três

últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

14.8.12.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1 Durante as fases de julgamento e de habilitação, a Pregoeira, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza a Pregoeira a fazer exigências novas não previstas no Edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de **01 (um) dia útil**.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhe então concedido o prazo de **03 (três) dias** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação da intenção recursal, no prazo indicado no item **17.1.1**, importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas a Pregoeira, que no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, a Pregoeira encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos

exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item **19.4.2.**

18.3.1. Na hipótese do item **18.3**, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que a Pregoeira retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e PE Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **18.4**, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens **19.2.2 e 19.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **R\$ 3.200,92** (três mil e duzentos reais e noventa e dois centavos) e o máximo de **R\$ 16.004,61** (dezesesseis mil, quatro reais e sessenta e um centavos), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item **19.1.1** deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de **R\$ 1.600,46** (hum mil e seiscentos reais e quarenta e seis centavos) e máximo de **R\$ 3.200,92** (três mil e duzentos reais e noventa e dois centavos), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens **19.1.2 e 19.1.3** deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9** deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item **19.1.1**: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.2 e 19.1.3**: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9**: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens **19.5 e 19.6**, deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos);

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 22 de outubro de 2025.

Patricia de Lucena Farias
Pregoeira CCPROFISCOII



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Lucena Farias**, em 22/10/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74952877** e o código CRC **9A23CEC1**.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, - Bairro Santo Antônio, Recife/PE - CEP 50010-240,
Telefone:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO - SAD
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO - SEADP

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO CADASTRAL DE IMÓVEIS E TERRENO DO ENTORNO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS: PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA, PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADAS

SETEMBRO/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	5
4. DO VALOR ESTIMADO.....	6
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.....	6
6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	6
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	7
8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	10
9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	12
10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	12
11. DAS MEDIÇÕES.....	13
12. DOS PAGAMENTOS.....	14
13. DOS REAJUSTES.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE.....	16
15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.....	16
16. DAS PENALIDADES.....	16
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	17
18. DOS ANEXOS.....	17

APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência contém os elementos necessários à execução de serviço comum de engenharia para levantamento cadastral de imóveis e terreno do entorno, incluindo elaboração de plantas arquitetônicas: planta de situação, planta de locação e coberta, planta baixa, cortes e fachadas.

A elaboração deste documento visa estabelecer a natureza, a abrangência, as responsabilidades e as atribuições dos serviços, a fim de assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade, atendendo às especificações técnicas e às exigências normativas e legais incidentes. Desse modo define o Escopo dos Trabalhos, a Qualificação Técnica exigida e as demais diretrizes e condições fundamentais para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria de Administração de Pernambuco.

Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.

É responsabilidade da Secretaria de Administração de Pernambuco a elaboração do Termo de Referência, seus anexos e a fiel supervisão da execução do contrato.

Recife, data da assinatura eletrônica.

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de levantamento cadastral de imóveis e terreno do entorno, incluindo elaboração de plantas arquitetônicas: planta de situação, planta de locação e coberta, planta baixa, cortes e fachadas.
- 1.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviço comum de engenharia conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei nº 14.133.
- 1.3 Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Secretaria de Administração de Pernambuco para execução dos serviços constantes no projeto; quando houver dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes na planilha orçamentárias até que sejam feitos os ajustes necessários com autorização do (a) Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia - GGPAE.
- 1.4 Ficam estabelecidos, neste documento, os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento dos serviços.
- 1.5 O objeto dessa licitação será em lote único, conforme detalhado abaixo:

LOTE	OBJETOS	CÓDIGO E-FISCO	CÓDIGO CATSER	QUANT.	UNIDADE
ÚNICO	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 200M ² , NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL	514448-5	20060	104	UND
	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 200M ² E MENOR OU IGUAL A 500M ² , NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL	514449-3		133	UND
	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 500M ² E MENOR OU IGUAL A 1.000M ² , NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL	514450-7		63	UND

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.1.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

2.2 PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

2.2.1 Não poderá participar da licitação pessoas físicas, diante da exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, como equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.3 PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA:

2.3.1 Poderá participar da licitação profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendido os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei 14.133/2021.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO:

2.4.1 Não será admitida a subcontratação na execução contratual.

3. DAS DEFINIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

3.1 A modalidade de licitação empregada será PREGÃO ELETRÔNICO. O critério de julgamento deste PREGÃO ELETRÔNICO será o de MENOR PREÇO.

3.2 O regime de execução será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

3.3 Será adotado o modo de disputa aberto.

3.4 Sem prejuízo das exigências constantes no presente instrumento, deverão ser observadas as disposições constantes no edital da licitação.

- 3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive os intermediários, a serem ofertados pelo licitante, deverá ser de R\$ 50,00 por unidade.

4. DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 320.092,1772 (trezentos e vinte mil noventa e dois reais e mil setecentos e setenta e dois centavos)**.
- 4.2 O BDI utilizado na planilha foi de 88,13%, com exceção dos seguintes itens:
- 4.2.1 Serviços de apoio técnico, cujo BDI utilizado foi de 47,37%.
- 4.2.2 Outras despesas diretas, contemplando o custo de deslocamento para municípios fora da Região Metropolitana do Recife, cujo BDI utilizado foi de 42,37%.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado.
- 5.2 O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e será de até 210 (duzentos e dez) dias.
- 5.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 5 (cinco) dias corridos para iniciar os serviços.
- 5.4 A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

6. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 6.1.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, Termo de Referência e as Especificações Técnicas, bem como com os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecido nas normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT e, na sua falta, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização. Quando existirem recomendações adicionais às normas referentes à execução dos serviços, ditadas pelos fabricantes dos materiais, essas também deverão ser obedecidas.

6.1.2 Nos preços propostos deverão estar inclusas as despesas com profissional especializado em período especificado no orçamento referencial para administração da obra, emissão de ART, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessária à execução dos serviços, ferramentas, transportes, encargos sociais, encargos fiscais, lucros e quaisquer outras despesas e taxas incidentes sobre os mesmos.

6.1.3 Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

6.2 MEDIDAS DE SEGURANÇA

6.2.1 A execução das obras deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores, observando as leis em vigor e as respectivas (NR).

6.2.2 O uso de equipamentos de segurança como botas, capacetes, cintos de segurança (trabalhos em altura superior a 2,00m), máscaras, uniforme com identificação da empresa etc. serão obrigatórios.

6.2.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por acidentes ou prejuízo a terceiros que porventura venham a ocorrer no local da obra.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 PROPOSTA INICIAL

7.1.1 A proposta inicial deverá especificar o **preço unitário com a inclusão do BDI**, com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e será enviada por meio eletrônico no sistema no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no presente Termo de Referência.

7.2 PROPOSTA FINAL

7.2.1 A PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, assinada pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), devidamente preenchida para fins de exame de aceitabilidade do preço.

7.2.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

7.2.3 Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

7.2.4 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

7.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial e final, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.6 A licitante deverá utilizar os arquivos disponibilizadas em formato editável para elaboração da sua proposta.

7.2.7 **A proposta final deverá conter:**

7.2.7.1 **Planilha orçamentária** com a especificação dos quantitativos e custos unitários, bem como os preços totais, com BDI incluso, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.1.1 Na elaboração da sua planilha orçamentária, a licitante deverá utilizar como modelo o **ANEXO A**, disponibilizado em formato editável, preenchendo na coluna dos preços unitários, o preço ofertado para cada serviço, e na coluna de BDI deverá ser informado o percentual conforme composição apresentada pelo licitante. No preço unitário do serviço sem BDI já devem estar considerados os custos referentes aos encargos sociais e complementares sobre a mão de obra necessária à execução dos serviços.

7.2.7.1.2 Os preços unitários com BDI constantes na Planilha Orçamentária conforme **ANEXO A** deste Termo de Referência devem ser considerados como preços unitários máximos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa;

7.2.7.1.3 Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta “ARRED” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total;

7.2.7.1.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha orçamentária deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas;

7.2.7.1.5 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, sem apresentação de justificativa técnica, será considerado aquele de menor valor atribuído.

7.2.7.2 **Composições de preços unitários** previstos na planilha orçamentária, ou declaração, de que a licitante anui com as composições de preços apresentadas pela Administração, na forma prevista nos subitens a seguir:

- 7.2.7.2.1 Declaração onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão-de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários elaboradas pela Secretaria de Administração de Pernambuco (ANEXO A) e todas as composições de preços unitários obtidos de tabelas de referência;
- 7.2.7.2.2 A Licitante poderá, ao invés de apresentar a Declaração mencionada no subitem anterior, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária (ANEXO A), ficando obrigada a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado no ANEXO A, observadas as seguintes regras:
- 7.2.7.2.2.1 Não se admite a alteração de insumos nem de seus coeficientes de consumo;
- 7.2.7.2.2.2 Poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe”. Observando que a alteração do índice da “produção da equipe” está relacionada com os coeficientes de utilização dos equipamentos e mão de obra, relacionados à execução do serviço;
- 7.2.7.2.2.3 Considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo;
- 7.2.7.2.2.4 Considerar salários em consonância com a legislação trabalhista vigente na data base do orçamento referencial e, quando for o caso, com acordos ou convenções trabalhistas, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados;
- 7.2.7.2.2.5 Adotar encargos sociais e tributários de acordo com o regime jurídico-tributário a que está submetida a empresa no momento da apresentação da proposta.

7.2.7.3 Demonstrativo da composição analítica da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, com indicação do percentual incidente sobre os preços unitários apresentados, de forma separada para a construção civil e o fornecimento de materiais/equipamentos ou para a aquisição e transporte de material betuminoso, se houver, observando as seguintes diretrizes:

7.2.7.3.1 O valor ou percentual apresentado pela licitante para o BDI poderá ser superior ao estimado pela Administração, devendo ser respeitado o limite do preço unitário acrescido do BDI, para cada item constante do Orçamento referencial;

7.2.7.3.2 O cálculo do BDI não poderá incluir os seguintes tributos: IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Também não será possível prever no BDI parcelas como administração local, mobilização/desmobilização e instalação de canteiro de obra/equipamento, e quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, que devem ser cotados na planilha de quantidade e preço;

7.2.7.3.3 Na hipótese de a obra ou o serviço de engenharia envolver a aquisição e/ou transporte de material betuminoso, significativo fornecimento de materiais e equipamentos, serviços passíveis de subcontratação, bem como nos casos em que os custos de mobilização e desmobilização representarem parcela considerável do valor final estimado da obra, deve ser aplicado, sobre esta parcela, um BDI inferior àquele estipulado para o restante da obra e/ou serviço;

7.2.7.3.4 Caso haja isenção de tributos, deverá ser apresentada a lei que concedeu a isenção;

7.2.7.3.5 As alíquotas de tributos indicadas pela licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.2.7.3.6 O percentual de ISS deve ser compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços;

7.2.7.3.7 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar, na sua composição de despesas fiscais, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº

123/2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedem a abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

7.2.7.4 Composição dos Encargos Sociais, na forma prevista nos subitens a seguir:

7.2.7.4.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissionais vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive a dedução sobre o ISS quando couber. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias;

7.2.7.4.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar declaração indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 se enquadram. Em anexo a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração é a remuneração bruta acumulada nos doze meses que antecedem a sessão inicial certame licitatório;

7.2.7.5 Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração da Planilha Orçamentária expresso no **ANEXO A** deste Termo de Referência, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais), incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

8.1.1 Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, da região a que estiverem vinculadas

8.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de **Atestado e/ou Certidões de Acervo Operacional (CAO)**, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, dos serviços a seguir discriminados:

- a) Levantamento Cadastral de imóveis e terrenos, com quantitativo mínimo de 50 levantamentos;
- b) Elaboração de Pranchas Técnicas (planta baixa, planta de situação, planta de locação e coberta, fachadas e cortes), em modelo completo, de acordo com a ABNT NBR 6492 e 10068, com quantitativo mínimo de 50 jogos de plantas arquitetônicas.

8.1.3 SERÁ admitido o somatório de atestados para comprovar os quantitativos exigidos dos itens acima.

8.1.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1 Comprovação da Licitante de possuir no seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

- **No mínimo 01 (um) Arquiteto ou Engenheiro Civil**, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT acompanhado do respectivo Atestado, expedida pelo CREA ou CAU da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), indicando como itens de maior relevância o que segue:

- a) Levantamento Cadastral de imóveis e terrenos, apresentando no mínimo 20 levantamentos;
- b) Elaboração de Pranchas Técnicas (planta baixa, planta de situação, planta de locação e coberta, fachadas e cortes), em modelo completo, de acordo com a ABNT NBR 6492 e 10068, apresentando no mínimo 50 jogos de plantas arquitetônicos.

8.2.2 O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 8.2.1, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

8.2.3 O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato, representará a CONTRATADA junto a Secretaria de Administração de Pernambuco.

8.2.4 É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1 Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

9.2 A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.3 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 9.3.1 Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deve-se apresentar o somatório dos valores do Patrimônio Líquido dos consorciados, constituindo-se de um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, não sendo tal acréscimo aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 As regras para fiscalização dos serviços estão descritas na Minuta do Contrato.
- 10.2 A designação do Fiscal e do Gestor será informada no contrato, com assinatura dos servidores designados no Termo de Ciência que será anexo ao instrumento.

11. DAS MEDIÇÕES

- 11.1 As medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA, a partir de um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos de trinta dias a contar da primeira medição.
- 11.2 São passíveis de medição as unidades de serviço efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato adentrar nas minúcias quantitativas de todos os serviços executados.
- 11.3 Todos os serviços deverão ser medidos através dos envios dos jogos de plantas arquitetônicas assinados pelo arquiteto ou engenheiro responsável e relatório fotográfico do levantamento.
- 11.4 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária CONTRATADA.
- 11.5 Considerar apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente.
- 11.6 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem

às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

12. DOS PAGAMENTOS

- 12.1 Após a entrega dos jogos de plantas arquitetônicas pela CONTRATADA, a Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar e encaminhá-las a Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a Fiscalização autorize a empresa CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal.
- 12.2 Caso os jogos de plantas arquitetônicas sejam reprovados pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar correção no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.
- 12.3 Os pagamentos dos serviços serão realizados após a aprovação dos jogos de plantas arquitetônicas por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato.
- 12.4 Somente após aprovados os jogos de plantas arquitetônicas, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão-de-obra. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte da Fiscalização e da Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia, deverá pagar à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.
- 12.5 O pagamento da última nota fiscal só será realizado pela Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia após a análise e aprovação dos jogos de plantas arquitetônicas pela Fiscalização e pela Gerência Geral de Patrimônio, Arquitetura e Engenharia.
- 12.6 A conclusão da nota fiscal definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

- 12.7 Caso o percentual de ISS apresentado na Nota Fiscal da Contratada, seja inferior ao percentual de ISS considerado na proposta da Contratada, será realizado a glosa referente a essa diferença.
- 12.8 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e medidos.

13. DOS REAJUSTES

- 13.1 O contrato somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base do orçamento referencial da licitação, de acordo com a variação dos índices específicos ou setoriais da construção civil fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I0 = Índice Nacional da Construção Civil (INCC), relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V= Valor do item da planilha

- 13.2 Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o período correspondente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

14.1 As obrigações da contratada e da contratante estão descritas na Minuta do Contrato.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução, seguro garantia, fiança bancária, título da dívida pública ou título de capitalização custeado por pagamento único, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação ou complementada em caso de acréscimo no valor do contrato.

15.2 A comprovação do atendimento à exigência de contratação no caso de seguro garantia deverá ser realizada até o momento da assinatura do contrato, e será concedido a empresa licitante, um prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.3 Para caução ou fiança bancária ou título da dívida pública ou título de capitalização, a comprovação deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato.

16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1 A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer o Contratado. Tal documento deverá ser firmado também pelo Contratado.

16.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, de no máximo 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso, quando então será procedido o recebimento definitivo.

- 16.3 Decorrido o prazo estabelecido no item 16.2 e estando sanadas todas as pendências que, porventura, lhe forem formalmente comunicadas pelo Contratante, a CONTRATADA deverá formalizar ao Contratante, solicitação para recebimento definitivo do contrato.
- 16.4 São documentos necessários para o recebimento definitivo do serviço, e que deverão acompanhar a solicitação, a critério do Órgão Contratante;
- 16.4.1 Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND do serviço ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- 16.4.2 Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- 16.4.3 Termo de Autorização de Cessão de direitos autorais sobre todos os documentos técnicos produzidos assinados.
- 16.5 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer o Contratado sem que haja manifestação da Contratante, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares.
- 16.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a obra estará automaticamente recebida como definitiva e encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1 As penalidades estão descritas no Edital e na Minuta do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Os recursos orçamentários para execução do objeto do presente Termo de Referência serão decorrentes da rubrica abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 00109

UG: 150110

Programa de Trabalho: 04.129.0587.3441.A567

Natureza da despesa: 4.4.90

Fonte de Recurso: 0754004757

Despesa Gerencial: OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Operações de Crédito

Tipo de Despesa: () CUSTEIO () EXECUTIVA (X) INVESTIMENTO

Ação: 3441

Sub-ação: A567

19. DOS ANEXOS

ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO B - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO C - RELAÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXO D - MODELO DE PRANCHA ARQUITETÔNICA

ANEXO E - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO

Recife, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIA CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA
Data: 09/10/2025 10:19:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvia Cristina Motta de Oliveira

Arquiteta / CAU nº 00A1150529

Mat. 18231039/01

Núcleo de Arquitetura - NUARQ / SUARE / GGPAE

 Secretaria de Administração	GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA	PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROFISCO II PE
ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		

DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO (UNIDADES)	QUANTITATIVO (M²)
SERVIÇO: LEVANTAMENTO CADASTRAL DE IMÓVEIS E TERRENO DO ENTORNO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PLANTAS ARQUITETÔNICAS: PLANTA DE SITUAÇÃO, PLANTA DE LOCAÇÃO E COBERTA, PLANTA BAIXA, CORTES E FACHADAS	300,00	150.300,00

A MÃO DE OBRA					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	
1 ARQUITETO JÚNIOR / ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 33939	1,00	R\$ 125,4100	R\$ 99.357,6647	
2 AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 532	4,00	R\$ 28,8600	R\$ 180.127,0837	
3 MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI 4095	1,00	R\$ 18,7900	R\$ 29.319,0220	

B EQUIPAMENTO					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	
1 -	-	-	-	-	

C MATERIAIS					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	
1 -	-	-	-	-	

D SERVIÇO					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL	
1 -	-	-	-	-	

E TRANSPORTE (COM BDI)					
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	Km	VALOR POR Km	VALOR TOTAL	
1 SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO	CATSER 3239	4071,00	R\$ 1,8727	R\$ 11.288,4068	

F	CUSTO FINAL				
1	CUSTO DIRETO TOTAL (A + B + C + D+ E)				R\$ 320.092,1772
2	CUSTO DO M² (CUSTO DIRETO TOTAL / M² TOTAL)				R\$ 2,1297
3	CUSTO POR TIPOLOGIA				
DESCRIÇÃO		QUANTITATIVO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA MENOR OU IGUAL A 200M², NO PERÍMETRO URBANO OU RURAL	104	UND	R\$ 425,9377	R\$ 44.297,5202
3.2	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 200M² E MENOR OU IGUAL A 500M²,NO PERÍMETRO URBANO OU	133	UND	R\$ 1.064,8442	R\$ 141.624,2833
3.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO DE IMÓVEIS, COM ÁREA CONSTRUÍDA SUPERIOR A 500M² E MENOR OU IGUAL A 1.000M²,NO PERÍMETRO URBANO OU	63	UND	R\$ 2.129,6885	R\$ 134.170,3737

Recife, data da assinatura eletrônica

Documento assinado digitalmente


SÍLVIA CRISTINA MOTTA DE OLIVEIRA
 Data: 09/10/2025 10:19:33-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sílvia Cristina Motta de Oliveira
Arquiteta / CAU nº 00A1150529 /Mat. 18231039/01
 Núcleo de Arquitetura - NUARQ / SUARE / GGPAE

Secretaria
de Administração



PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PROFISCO II PE
ANEXO A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELO CUSTO DO SERVIÇO

ITEM	COMPONENTES DO ORÇAMENTO = PREÇO DE CUSTO (PC)		ENCARGOS SOCIAIS (ES)	BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS: BDI=DI+L+DL			FATOR "K"
				DESPESAS INDIRETAS (DI)	LUCRO (L)	DESPESAS LEGAIS (DL)	
1	EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (ET)						
1.1	ARQUITETO JÚNIOR / ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR (HORISTA)	R\$ 21.068,8800	R\$ 26.320,5090	R\$ 11.748,0075	R\$ 2.106,8880	R\$ 4.712,9115	4,7158
2	CONSULTORES EXTERNOS (CE)						
2.1	-	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ - ,00	1,8576
3	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (AT)						
3.1	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	R\$ 116.363,5200	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 11.636,3520	R\$ 26.029,4315	1,5480
3.2	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	R\$ 18.940,3200	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 1.894,0320	R\$ 4.236,7725	
4	OUTRAS DESPESAS DIRETAS (DD)						
4.1	SERVICO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PESSOAS - SERVICO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, PARA O INTERIOR DO ESTADO	R\$ 7.623,8727	R\$ - ,00	R\$ - ,00	R\$ 762,3873	R\$ 1.705,3891	1,4807
5	TOTAIS:	R\$ 163.996,5927	R\$ 26.320,5090	R\$ 11.748,0075	R\$ 16.399,6593	R\$ 36.684,5046	-

--

--

PREÇO DE VENDA - CORPO TÉCNICO -	
PV = PC x K	
R\$	99.357,6647
R\$	- ,00
R\$	180.127,0837
R\$	29.319,0220
R\$	11.288,4068
R\$	320.092,1772

HONORÁRIOS DE PROJETOS/CONSULTORIAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SINAPI -2025)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR
EQUIPE TÉCNICA COM ENCARGOS SOCIAIS - SEM DESONERAÇÃO (MENSALISTA)			
1	ARQUITETO JÚNIOR / ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR	R\$/hora	R\$ 125,4100
2	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	R\$/hora	R\$ 28,8600
3	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO	R\$/hora	R\$ 18,7900

QUANTITATIVO DE HORAS TRABALHADAS	
HORAS TRABALHADAS POR DIA	6
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS NO MÊS	21
QUANTITATIVO DE DIAS	168
TOTAL DE HORAS	1008

QUANTITATIVO DE MESES	
MESES TRABALHADOS	8

CUSTO MÉDIO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO (SET/2025)	
VALOR MÉDIO DE CARRO PADRÃO	R\$ 130.000,0000
QUILOMETRAGEM MÉDIA POR ANO (Km)	20.000,00
VALOR DA MANUTENÇÃO POR Km RODADO / ANO	R\$ 0,3250
DEPRECIAÇÃO ANUAL DO VEÍCULO - 15%	R\$ 0,9750

CUSTO MÉDIO DE DESLOCAMENTO (SET/2025)	
VALOR DISTÂNCIA MÉDIA POR LITRO (Km)	R\$ 11,0000
VALOR DO LITRO DE GASOLINA	R\$ 6,3000
CUSTO DO KM/L	R\$ 0,5727

CUSTO TOTAL DO DESLOCAMENTO POR Km (SET/2025)	
VALOR POR Km	R\$ 1,8727
QUILOMETRAGEM TOTAL (Km)	4.071,00
VALOR TOTAL	R\$ 7.623,8727

1.2	ENCARGOS SOCIAIS - SINAPI 2025 - PERNAMBUCO		
1.2.1	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO		
1.2.1.1	INSS	20,00%	%
1.2.1.2	SESI	1,50%	%
1.2.1.3	SENAI	1,00%	%
1.2.1.4	INCRA	0,20%	%
1.2.1.5	SEBRAE	0,60%	%
1.2.1.6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	%
1.2.1.7	SEGURO CONTRA OS RISCOS DE ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%	%
1.2.1.8	FGTS	8,00%	%
1.2.1.9	SECONCI	0,00%	%
	TOTAL	36,80%	%
1.2.2	DIAS NÃO TRABALHADOS		
1.2.2.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	%
1.2.2.2	FERIADOS	4,32%	%
1.2.2.3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	%
1.2.2.4	13º SALÁRIO	10,97%	%
1.2.2.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	%
1.2.2.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	%
1.2.2.7	DIAS DE CHUVAS	1,96%	%
1.2.2.8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	%
1.2.2.9	FÉRIAS GOZADAS	9,95%	%
1.2.2.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	%
	TOTAL	47,00%	%
1.2.3	ENCARGOS DE DEMISSÃO		
1.2.3.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,77%	%
1.2.3.2	AVISO PRÉVIO TTRABALHADO	0,11%	%
1.2.3.3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,98%	%
1.2.3.4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,06%	%
1.2.3.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	%
	TOTAL	12,32%	%
1.2.4	REINCIDÊNCIAS		
1.2.5.1	REINCIDÊNCIA DO ITEM 1.2.1 SOBRE O ITEM 1.2.2 (SEM CONSIDERAR INNS SOBRE O 13 º SAL Á RIO, CONFORME LEI Nº 10.241/2001)	17,30%	%
1.2.5.2	REINCIDÊNCIA DO ITEM 1.2.1 SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	%
	TOTAL	17,72%	%
SUBTOTAL	ENCARGOS SOCIAIS	113,84%	%
1.2.6	ENCARGOS COMPLEMENTARES		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO			
1.2.6.1	PERCENTUAL DE FUNCIONÁRIOS QUE RECEBEM O BENEFÍCIO	100%	%
1.2.6.2	AUXÍLIO REFEIÇÃO	R\$ 11,00	R\$
1.2.6.3	PARCELA SUBSIDIADA PELA EMPRESA	80%	%
1.2.6.4	NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS	21,00	dias
1.2.6.5	SALÁRIO MÉDIO DO FUNCIONÁRIO QUE RECEBE O BENEFÍCIO	R\$ -	R\$
1.2.6.6	PISO SALARIAL DEFINIDO	R\$ -	R\$
1.2.6.7	REAJUSTE	R\$ -	R\$
1.2.6.8	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO	5,83%	%
VALE TRANSPORTE			
1.2.6.9	PERCENTUAL DE FUNCIONÁRIOS QUE RECEBEM O BENEFÍCIO		%
1.2.6.10	SALÁRIO MÉDIO DO FUNCIONÁRIO QUE RECEBE O BENEFÍCIO	R\$ -	R\$
1.2.6.11	VALOR DO VALE TRANSPORTE	R\$ -	R\$
1.2.6.12	NÚMERO MÉDIO DE VIAGENS POR DIA	3,00	viagens
1.2.6.13	NÚMERO MÉDIO DE VIAGENS POR MÊS	63,00	viagens
1.2.6.14	DESCONTO DO FUNCIONÁRIO	R\$ -	R\$
1.2.6.15	CUSTO PARA A EMPRESA	R\$ -	R\$
1.2.6.16	PERCENTUAL SOBRE SALÁRIO	0,97%	%
1.2.6.17	ASSISTÊNCIA MÉDICA	3,71%	%
1.2.6.18	SEGURO COLETIVO	0,58%	%
	TOTAL	11,09%	%

TOTAL GERAL CARGOS SOCIAIS		124,93%	%
1.3	DESPESAS INDIRETAS		
1.3.1			
1.3.1.1	FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS	22,00%	%
1.3.1.2	ASSESSORIA JURÍDICA	0,85%	%
1.3.1.3	ASSESSORIA CONTÁBIL	1,01%	%
1.3.1.4	COMUNICAÇÃO	1,14%	%
1.3.1.5	ÁGUA E LUZ	0,84%	%
1.3.1.6	TRANSPORTE LOCAL	1,02%	%
1.3.1.7	ALUGUEL DE SEDE	5,34%	%
1.3.1.8	ATESTADOS, CERTIDÕES, CARTÓRIOS, ETC.	0,27%	%
1.3.1.9	TARIFAS BANCÁRIAS	0,06%	%
1.3.1.10	SEGURANÇA	0,24%	%
1.3.1.11	MANUTENÇÃO DE SEDE E EQUIPAMENTOS	0,84%	%
1.3.1.12	ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE	8,19%	%
1.3.1.13	SEGUROS DE SEDE E EQUIPAMENTOS	0,17%	%
1.3.1.14	SEGUROS ESPECÍFICOS DE SERVIÇO A SER ORÇADO	0,00%	%
1.3.1.15	ASSOCIAÇÕES	0,62%	%
1.3.1.16	IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS	0,49%	%
1.3.1.17	PAPELARIA	2,22%	%
1.3.1.18	GRÁFICA	0,54%	%
1.3.1.19	MATERIAL DE LIMPEZA E DE USO GERAL	0,34%	%
1.3.1.20	COMBUSTÍVEL	0,52%	%
1.3.1.21	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	0,57%	%
1.3.1.22	DESPESAS COMERCIAIS	8,05%	%
1.3.1.23	ALUGUEL DE VEÍCULO	0,44%	%
1.3.1.24	CUSTO FINANCEIRO	0,00%	%
TOTAL DAS DESPESAS INDIRETAS		55,76%	%
1.4	DESPESAS LEGAIS		
1.4.1	ISS		
1.4.1.1	VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO	5,00%	%
1.4.2	COFINS		
1.4.2.1	ALÍQUOTA PLENA	7,60%	%
1.4.2.2	PERCENTUAL DE COMPENSAÇÕES	20,00%	%
1.4.2.3	ALÍQUOTA ADOTADA	6,08%	%
1.4.3	PIS		
1.4.3.1	ALÍQUOTA PLENA	1,65%	%
1.4.3.2	PERCENTUAL DE COMPENSAÇÕES	20,00%	%
1.4.3.3	ALÍQUOTA ADOTADA	1,32%	%
1.4.4	IRPJ		
1.4.4.1		4,80%	%
1.4.5	CSLL		
1.4.5.1		1,08%	%
	TOTAL	18,28%	%
TOTAL DAS DESPESAS LEGAIS		22,37%	%
1.5	LUCRO		
1.5.1	LUCRO	10,00%	%
COMPOSIÇÃO DO FATOR K1 - EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE			
	$K1 = (1+ES) \times (1+DI) \times (1+L) \times (1+DL)$	4,7158	

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0001200183.000132/2025-21

Órgão/Entidade: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Setor Requisitante do Órgão/Entidade:

SAD - SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Responsável / Equipe de planejamento da demanda:

Fabiana Ramalho Carneiro Leão / Silvia Cristina Motta de Oliveira

Contato do responsável: Fone (81)3183-7778

E-mail

institucional:

fabiana.ramalho@sad.pe.gov.br

/ silvia.cmotta@sad.pe.gov.br

Preâmbulo

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para a elaboração de jogos de plantas arquitetônicas (planta baixa, planta de situação, planta de locação, planta de cobertura, fachadas e cortes), conforme as normas ABNT NBR 6492 e 10068, acompanhadas de relatório fotográfico dos imóveis a serem levantados.

A contratação visa atender às necessidades administrativas do Poder Executivo Estadual, considerando a padronização de projetos e a eficiência na gestão de infraestrutura.

1. Descrição da necessidade da contratação

A elaboração de projetos arquitetônicos padronizados é essencial para o planejamento, gestão e execução de obras públicas. A ausência de plantas e relatórios fotográficos adequados dificulta a manutenção e ampliação de edificações públicas, além de impactar negativamente o cumprimento das normas técnicas.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e atende às diretrizes do planejamento estratégico do órgão, garantindo maior previsibilidade e eficiência na execução orçamentária.

3. Descrição dos requisitos da contratação

- Atendimento às normas ABNT NBR 6492 e 10068;
- Fornecimento dos arquivos em formato digital (DWG e PDF);

4. Levantamento de mercado

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de plantas arquitetônicas, em três tipologias distintas, acompanhadas de relatório fotográfico, contemplando todos os elementos necessários à execução de projetos e manutenções prediais dos imóveis estaduais. Por se tratar de um serviço comum de engenharia, a disponibilidade de empresas/profissionais qualificados para a execução do mesmo é alta.

5. Descrição da solução

A solução consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de plantas arquitetônicas em três tipologias distintas e relatórios fotográficos, contemplando todos os elementos necessários à execução de projetos e manutenções prediais.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Os quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar correspondem ao número de 300 imóveis existentes no Recife, Região Metropolitana e Zona da Mata Norte e Sul de Pernambuco, pertencentes à Administração Pública Estadual, conforme dados registrados nos bancos de dados da Gerência de Patrimônio do Estado e cálculos do Plano de Contratação Anual - PCA.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado para este objeto é de **R\$ 320.092,1772 (trezentos e vinte mil noventa e dois reais e mil setecentos e setenta e dois centavos)**. Não foi possível, entretanto localizar preços públicos, visto a especificidade do objeto. Foi realizada, portanto, a composição de valores de empresas privadas, para a Composição de Preços. (74252433).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A opção pelo não parcelamento da solução em lotes é uma medida que vai gerar um resultado financeiro mais vantajoso, pois a soma das diferentes tipologias e localizações distintas pode atrair um número maior de interessados e, conseqüentemente, gerar ofertas mais competitivas, garantindo maior eficiência, padronização e controle na execução do contrato, resultando na gestão eficiente do processo. Portanto, a unificação tende a ser mais vantajosa para maximizar a atratividade do processo licitatório, minimizar custos operacionais e fiscais e garantir uma concorrência mais justa e equilibrada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

O objeto da contratação surge da necessidade de cumprimento do Contrato C-PROFISCO 002/2022, não aditado pela empresa contratada, resultando num excedente de imóveis a serem levantados. Por se tratar de um programa que opera com recursos de crédito junto ao BID (Profisco II), vê-se necessária a abertura de novo processo licitatório para contratação de empresa, visando a execução do levantamento cadastral do quantitativo de 300 imóveis.

10. Resultados pretendidos

- Padronização dos projetos arquitetônicos;
- Maior previsibilidade e segurança na execução de obras;
- Redução de custos com retrabalho e adaptações.

11. Providências a serem adotadas

- Capacitação de servidores para fiscalização do contrato;
- Elaboração de Termo de Referência detalhado;
- Planejamento para execução e monitoramento da contratação.

12. Possíveis impactos ambientais

Redução do desperdício de materiais na execução de obras;
Incentivo à utilização de soluções sustentáveis em projetos arquitetônicos.

13. Posicionamento conclusivo

A contratação é viável e essencial para garantir a qualidade dos projetos arquitetônicos utilizados na administração pública, contribuindo para a eficiência na execução de obras e manutenções prediais.

Recife, data da assinatura eletrônica

Servidor responsável pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Silvia Cristina Motta de Oliveira	silvia.cmotta@sad.pe.gov.br	(81) 3183-7778	nº 18231039/01	NUARQ / SUARE / GGPAE

Silvia Cristina Motta de Oliveira

Mat. 18231039/01

Chefe do Núcleo de Arquitetura

De acordo,

Fabiana Ramalho Carneiro Leão

Mat. 138378/02

Superintendente de Arquitetura e Engenharia



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Motta de Oliveira**, em 09/10/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA RAMALHO CARNEIRO LEAO**, em 09/10/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74839026** e o código CRC **E57A262F**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600

ANEXO C

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

IMÓVEIS CORRESPONDENTES AO TIPO I

ORDEM	REGIÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TIPO IMÓVEL	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA L.A. SUABI (M²)
94	RECIFE	AVENIDA CAXANGÁ, 2200	CORDEIRO	RECIFE	TERRENO/ EDIFICAÇÃO	PARQUE DE EXPOSIÇÃO DO CORDEIRO; EPTI; GRANDE RECIFE; ASSOCIAÇÃO DE PARKINSON; ADAGRO	0,00
154	MATA NORTE	ESTRADA DE PIRAUÁ, S/N, ENGENHO MONTE ALEGRE	CENTRO	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ESCOLA MÍNIMA MONTE ALEGRE	155,47
159	MATA NORTE	RUA CORONEL LUIZ INÁCIO, 883	CENTRO	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	RESIDÊNCIA DOS OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR	73,75
208	MATA SUL	RUA MARQUÊS DE OLINDA, S/N	CENTRO	SIRINHAÉM	EDIFICAÇÃO	GUARDA DA POLÍCIA MILITAR	165,9
215	RMR	PRAÇA GENERAL DANTAS BARRETO, 17	CENTRO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES MOTOCICLISTAS DE PERNAMBUCO - ASTRAMOPE	40,85
219	MATA SUL	RUA FALCÃO DE LACERDA, S/N	CENTRO	RIBEIRÃO	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA	179,8
222	MATA SUL	RUA SENADOR DAVINO PORTUGAL, S/N (RUA BARÃO DE LUCENA)	CENTRO	AMARAJI	EDIFICAÇÃO	ANTIGA COLETORIA ESTADUAL	69,48
226	RMR	RUA DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO, S/N	CENTRO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	13º CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO - 13º CIRETRAN (ANTIGA COLETORIA)	150,46
254	MATA SUL	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N (RUA SILVEIRA LESSA, S/N)	CENTRO	ÁGUA PRETA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 75ª CIRCUNSCRIÇÃO - ÁGUA PRETA	130,13
258	MATA SUL	RUA DR. AMBROSIO MACHADO, S/N	CENTRO	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	EDIFICAÇÃO	ARE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	143
280	MATA NORTE	VILA TUPAOCA ENGENHO PASSAGEM, S/N	TUPAOCA	ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	(PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL) DESOCUPADO	68,3
322	MATA SUL	ENGENHO HARMONIA	BAIXA VERDE	CATENDE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL JACINTO	187,72
332	MATA NORTE	RUA MARITINIANO COELHO MUNIZ, S/N (SÍTIO CHÃ DE TABOCAS)		CARPINA	TERRENO/EDIF ICAÇÃO	ANTIGA ESCOLA MÍNIMA CHÃ DAS TABOCAS	0
344	MATA NORTE	RUA DOM RICARDO VILELA, 1059	CENTRO	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	CASA - VILA MILITAR	177,57
361	RMR	RUA PAI HERÓI, S/N	ENGENHO MARANGUAPE	PAULISTA	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL - JANGA	61,88
369	MATA NORTE	PE 089, S/N	LAGOA DANTAS	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	ANTIGO GRUPO ESCOLAR DE LAGOA DANTAS	169,62
372	MATA NORTE	ESTRADA SÍTIO CAJÁ, ZONA RURAL, SÃO VICENTE FÉRRER		MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA CATARINA VASCONCELOS	96,6
380	MATA NORTE	RUA DE ACESSO À IMBÉ, SÍTIO CAI CAI, S/N		LAGOA DE ITAENGA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	139,83
413	MATA SUL	AVENIDA JUVENAL VIEIRA, S/N (PROPRIEDADE XEXÉU)	BOA VISTA	ÁGUA PRETA	EDIFICAÇÃO	CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-MUNICIPAL DE XEXÉU, PE (ANTIGA CADEIA PÚBLICA)	156,34
433	MATA NORTE	RUA DO CRUZEIRO, 38	ALTO DOIS IRMÃOS	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	CASA DO JUIZ (DESOCUPADA)	168,57
435	MATA NORTE	FAZENDA UBERABA CAMPINA DE VASSOURAS	CENTRO	CARPINA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MÍNIMA ANA GUERRA	169,73
444	MATA NORTE	SÍTIO MONTE VERDE, S/N		BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BEZERRA DE VASCONCELOS - DESOCUPADA	53,1
445	MATA NORTE	PROPRIEDADE CANAFISTULA, S/N		BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAUDE DA FAMÍLIA (ANTIGO GRUPO ESCOLAR HENRIQUE SEVERINODE ALBUQUERQUE)	185,25
449	MATA NORTE	RUA IRMÃ ALBERTINA BARBOSA, 45(BAIRRO CORRETO: MOCOZINHO)	TIMBAUBINHA	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CASA DO JUIZ	168,53
450	MATA NORTE	RUA ISMAEL GOUVEIA, 224	CENTRO	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição - Timbaúba (Antiga ARE Timbaúba)	140,97
469	RECIFE	RUA CORONEL SILVA TORRES, 73	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO	197,39
497	RMR	AVENIDA DO FAROL, S/N	CARMO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS	170,46
501	MATA NORTE	RUA ADALTO JOSÉ DE MELO, 50 (TRAVESSA SANTOS PAIS, 50)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	SAMU – Base Glória de Goitá (ANTIGA CASA DO JUIZ/ FORUM)	162,46
502	MATA NORTE	RUA JUIZ ROBERTO GUIMARÃES, 95	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	Serviço do Município (ANTIGA CASA DO JUIZ)	182,94
513	MATA SUL	VIA LOCAL, S/N	AGUA FRIA	CHÃ GRANDE	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ESCOLA MUNICIPAL HONORATA MARIA DA CONCEIÇÃO	144,93

525	MATA SUL	ESTRADA DE ACESSO AO SÍTIO RECURSO, S/N, VILA DE SANTO ANTÔNIO (PROPRIEDADE RECURSOS)	SANTA ROSA	PALMARES	EDIFICAÇÃO	ESCOLA JOSÉ TAVARES DE LIRA	179
527	MATA SUL	RUA JOSÉ BEZERRA SOBRAL, S/N (PROPRIEDADE MONTE ALEGRE)	CENTRO	CATENDE	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL DE CATENDE	134,15
552	MATA NORTE	ESTRADA ANTIGA DE BUENOS AIRES	ZONA RURAL	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	POSTO MÉDICO DEPUTADO JOSÉ CARLOS ESTELITA GUERRA	161,79
581	MATA NORTE	RUA DO CRUZEIRO, 18	ALTO DOIS IRMÃOS	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	RESIDÊNCIA OFICIAL DO PROMOTOR DE JUSTIÇA (DESOCUPADA)	168,57
585	MATA NORTE	RUA JUIZ ROBERTO GUIMARÃES, 109	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	Base do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior - BEPI e 4º Pelotão/3ªCIPM	158,37
595	MATA NORTE	RUA ADALTO JOSÉ DE MELO, 25 (TRAVESSA SANTOS PAIS, 25)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DESOCUPADA)	128,28
618	RMR	AVENIDA LEOPOLDINO CANUTO DE MELO, S/N	CAIXA D'ÁGUA	OLINDA	EDIFICAÇÃO	USF TORRES GALVÃO	173,38
741	RMR	AVENIDA PROFESSOR ANDRADE BEZERRA, 09	SALGADINHO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE MARTAGÃO GESTEIRA	193,76
743	RMR	RUA AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO, S/N	CENTRO	ITAPISSUMA	EDIFICAÇÃO	SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPISSUMA	169,48
766	MATA NORTE	PRAÇA COSTA AZEVEDO, 68	CENTRO	TRACUNHAÉM	EDIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	125
827	MATA NORTE	ENGENHO PARAGUASSU, S/N		ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	(PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL) DESOCUPADO	114,24
828	MATA NORTE	ENGENHO LAGOA SECA DE BAIXO, S/N	LAGOA SECA DE BAIXO	ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	(PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA RURAL) DESOCUPADO	101,54
832	MATA NORTE	ENGENHO CANGAUZINHO, S/N		ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	(TERRENO - LOTE) DESOCUPADO	176,4
952	MATA SUL	ENGENHO REFRESCO, S/N	ZONA RURAL	ESCADA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DE ENGENHO REFRESCO	80
968	MATA NORTE	ESTRADA DO ENGENHO COTUNGUBA, S/N	ENGENHO COTUNGUBA	TRACUNHAÉM	EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO - (ANTIGO POSTO DE SAÚDE DE COTUNGUBA)	88,35
991	MATA NORTE	ENGENHO TOMÉ, S/N	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL LUIZA FERREIRA DA SILVA (GRUPO ESCOLAR)	132,44
994	MATA NORTE	RUA SENADOR VIGÁRIO CARVALHO, S/N (RUA SANTA LÚCIA)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO (ANTIGA CADEIA PÚBLICA)	173,31
1004	MATA NORTE	RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 246	CENTRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CASA DO JUÍZ (DESOCUPADA)	162,46
1005	MATA NORTE	RUA DOUTOR MANOEL BORBA, 248	CENTRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA (DESOCUPADA)	162,46
1095	RECIFE	RUA GERÔNIO FALCÃO, 198	FUNDÃO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANITA PAES BARRETO	160,90
1102	MATA NORTE	RUA CONSELHEIRO LAURINDO COELHO, 30	CENTRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CADEIA PÚBLICA - DESOCUPADA	75
1103	MATA NORTE	RUA DJALMA DUTRA	CASTELO BRANCO	CHÃ DE ALEGRIA	EDIFICAÇÃO	CONSELHO TUTELAR (ANTIGA CADEIA PÚBLICA)	29,6
1106	MATA NORTE	RUA OSVALDO CRUZ, S/N, LOT EUGÊNIO BANDEIRA		NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA	180,08
1108	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 310	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA	167,26
1122	RMR	RUA LUCIANA PAIVA DE SOUZA, 100	CRUZ DE REBOUÇAS	IGARASSU	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 33ª CIRCUNSCRIÇÃO DE CRUZ DE REBOUÇAS	190,15
1125	MATA NORTE	PE-040, S/N, SÍTIO SALGADO	CASTELO BRANCO	CHÃ DE ALEGRIA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA HERÁCLIO M. DO REGO	105,58
1137	MATA SUL	SÍTIO MONTE DAS TABACAS, S/N	ÁGUA BRANCA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL BATALHA DAS TABOCAS	164,91
1178	RMR	AVENIDA DANTAS BARRETO, 24	CENTRO	IGARASSU	EDIFICAÇÃO	AGÊNCIA DO TRABALHO DE IGARASSU	132,37
1181	RECIFE	RUA MARAGOGI, 05	ALTO JOSÉ DO PINHO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IRMÃ DENIZE - USF (IMÓVEL CEDIDO AO MUNICÍPIO DO RECIFE)	134,89
1193	RECIFE	ESTRADA DO ARRAIAL, 4882	MONTEIRO	RECIFE	TERRENO	DESOCUPADO (ANTIGO CSU NESTOR DE HOLANDA)	0,00
1194	RECIFE	PRAÇA DA CONCEIÇÃO, 459	MORRO DA CONCEIÇÃO	RECIFE	TERRENO/EDIF ICAÇÃO	PSF – JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS – DISTRITO III (ANTIGO - CSU MORRO DA CONCEIÇÃO	160,54
1196	RECIFE	RUA PARAISÓPOLIS, 39	NOVA DESCOBERTA	RECIFE	TERRENO/EDIF ICAÇÃO	DESOCUPADO (ANTIGO CSU DEMOCRITO DE SOUZA FILHO EM NOVA DESCOBERTA)	39,92
1198	RECIFE	RUA DOM EXPEDITO MOURA, 84	SAN MARTIN	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CSU JOSÉ B. C. RÉGO (EDIFICAÇÃO DESOCUPADA, QUADRA UTILIZADA CLUBEDAS MÃES)	143,59
1241	MATA NORTE	RUA DA CADEIA, S/N, CENTRO	POVOADO DE TRIGUEIRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA DE VICÊNCIA	199,79
1339	MATA SUL	RUA DR JOSÉ MARIANO, S/N	CENTRO	SÃO BENEDITO DO SUL	EDIFICAÇÃO	POSTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO	78,12
1345	MATA SUL	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE, 107 (RUA SANTA TEREZINHA, 86)	CENTRO	BARREIROS	EDIFICAÇÃO	Delegacia de Polícia da 72ª Circunscrição – Barreiros (ANTIGA ARE BARREIROS)	124,72

1357	MATA NORTE	RUA TIRADENTES, S/N	VILA GUALAJARA	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	SUBDESTACAMENTO DO 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	72
1372	RECIFE	PRAÇA JARDIM SÃO PAULO, S/N	JARDIM SÃO PAULO	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	UPINHA EM CONSTRUÇÃO (ANTIGO POSTO DE SAÚDE FERNANDES FIGUEIRA)	0,00
1375	RMR	RUA DO MERCADO, S/N (RUA NELSON FERREIRA)	MARANGUAPE I	PAULISTA	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE MARANGUAPE I (DESOCUPADO)	173,46
1383	MATA NORTE	ESTRADA DA BOA ESPERANÇA, S/N	SÍTIO JACA	CONDADO	EDIFICAÇÃO	ANTIGO POSTO DE SAÚDE BOA ESPERANÇA (DESOCUPADO)	85,56
1384	MATA NORTE	AVENIDA ARTUR MACHADO, S/N		CONDADO	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DE JARARACA	141,5
1389	MATA NORTE	SÍTIO DE ENCRUZINHADA, S/N	ZONA RURAL	FERREIROS	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ BARBOSA PEREIRA - ENCRUZILHADA	92,82
1390	MATA NORTE	ESTRADA CRUZ DA BARRA, S/N	SÍTIO BARRA	FERREIROS	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OTONIEL DIAS ARAÚJO - SÍTIO BARRA	124,74
1391	MATA NORTE	ZONA RURAL, S/N (SÍTIO ARAÇÁ)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (POSTO DE SAÚDE ARAÇÁ)	137,74
1393	MATA NORTE	RUA RIGOMÁRIO FRAGOSO, s/n	Murupé	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MURUPÉ	190,82
1394	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N	TRIGUEIROS	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE TRIGUEIROS	159,74
1398	MATA NORTE	VILA CHÃ DE SAPÉ		ITAQUITINGA	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CHÃ DE SAPÉ	168,81
1399	MATA NORTE	MARGENS DA PE-90, S/N (RUA CAMÕES BARBOSA)	CENTRO	LAGOA DO CARRO	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SOLEDADE	197,76
1408	MATA SUL	RUA DO POSTO, S/N	VÁRZEA DO UNA	SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VIRGINIA ALBUQUERQUE	114,5
1414	MATA SUL	AVENIDA JOÃO CLEMENTINO, S/N	LAJE GRANDE	CATENDE	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE LAJE GRANDE I	142,34
1547	RMR	RUA DO AMPARO, 28	CARMO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO(ANTIGA CASA DE CULTURA DOS POVOS DE LÍNGUA PORTUGUESA)	144,68
1559	RECIFE	RUA ARLINDO CISNEIROS, 67	ALTO SANTA TEREZINHA (BOMBA DO HEMETÉRIO)	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ALCOÓLICOS ANÔNIMOS (ANTIGO CSU CÔRREGO DO EUCLIDES)	110,34
1568	RECIFE	RUA SÉRGIO CARDIM, 37	JIQUIÁ	RECIFE	EDIFICAÇÃO	Depósito - Casa de Apoio à Mulher	174,73
1571	RECIFE	RUA VINTE UM DE ABRIL, 1555	AFOGADOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MANGUEIRA	126,97
1577	MATA NORTE	VIA LOCAL, S/N	DISTRITO CATUCÁ	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	LAVANDERIA DE TIMBAÚBA (POÇO) - DISTRITO DE CATUCÁ	36,01
1580	MATA NORTE	ESTRADA PIRAUÁ/POÇO COMPRIDO, S/N	PIRAUÁ	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	173,24
1581	MATA NORTE	RUA JOSÉ SOARES, S/N, POÇO COMPRIDO		MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE POÇO COMPRIDO (ANTIGO POSTO DE SAÚDE LEONOR TAVARES FILHA)	171,84
1619	MATA SUL	RUA JOÃO ALVES MENEZES, Nº 49 (ANTIGA TRAVESSA VINTE E SEIS DE DEZEMBRO)	CENTRO	CHÃ GRANDE	EDIFICAÇÃO	5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO - 3º PELOTÃO	78,64
1626	RECIFE	RUA JOÃO GONÇALVES, 37	MORRO DA CONCEIÇÃO	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	OCUPADO POR TERCEIROS (CRECHE MUNICIPAL)	116,95
1675	MATA SUL	USINA PEDROSA, 08	CENTRO	CORTÊS	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DA USINA PEDROSA	109,07
1678	MATA SUL	RUA AGAMENON MAGALHÃES, S/N	CENTRO	RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE HIGIENE MUNICIPAL DO RIO FORMOSO	150
1683	RMR	RUA JOÃO PESSOA, S/N	CENTRO	ITAPISSUMA	EDIFICAÇÃO	DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DE ITAPISSUMA – CEO ITAPISSUMA	122,00
1697	RMR	RUA JOSÉ PEDRO FERREIRA, S/N	Loteamento Águas Compridas	CABO DE SANTO AGOSTINHO	TERRENO/EDIFICAÇÃO	CONJUNTO HABITACIONAL NOVA TATUOCA	0,00
1705	MATA NORTE	RUA LOCAL, S/N	CARAÚBA TORTA	CARPINA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CARAÚBA TORTA	139,57
1709	MATA NORTE	RUA JOÃO MARQUES PESSOA, S/N	BAIRRO NOVO	TRACUNHAÉM	EDIFICAÇÃO	2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	90,36
1711	MATA NORTE	RUA BERNARDO LONGO, S/N	CENTRO	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE BÁSICA JUKIETA DE SOUZA ARAUJO (ANTIGO 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR)	190,81
1712	RMR	LOTEAMENTO GULANDIN, S/N	PONTA DE PEDRAS	GOIANA	EDIFICAÇÃO	2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - SUBDESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	61,60
1722	RECIFE	RUA TABIRA, 230	BOA VISTA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CTCIC	132,82
1751	RMR	Rodovia Prefeito Geraldo Pinho Alves (PE-022), s/n	NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	PAULISTA	EDIFICAÇÃO	SEÇÃO DE BOMBEIROS	84,64
1754	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N	CENTRO	TIMBAÚBA	TERRENO/EDIFICAÇÃO	3º CPM do 2º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR	197,16
1767	RECIFE	Rua Carlos Porto Carreiro, nº 08	SANTO ANTÔNIO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ANTIGO COLÉGIO CONTATO - CENTRO	0,00
1788	MATA SUL	RUA FRANCISCO INÁCIO DA PAZ, S/N	CENTRO	POMBOS	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO	138,56

1789	MATA SUL	RUA FRANCISCO INÁCIO DA PAZ, 76	CENTRO	POMBOS	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO	115,11
1849	MATA NORTE	AV. ESTEFÂNIA CARNEIRO DA CUNHA, S/N, CEP - 55.850 - 000	CENTRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	41º CIRETRAN-PE	126,4

IMÓVEIS CORRESPONDENTES AO TIPO II

ORDEM	REGIÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TIPO IMÓVEL	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA L.A. SUABI (M²)
35	RECIFE	RUA GIRUÁ, S/N, VILA REDENÇÃO	ENGENHO DO MEIO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII	343,77
69	RECIFE	PRAÇA SÉRGIO LORETO, S/N	SÃO JOSÉ	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CLUBE DE MASCARAS GALO DA MADRUGADA	437,32
97	RECIFE	RUA JÚLIO RAMOS, 171	ÁGUA FRIA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA - 16ª CIRCUNSCRIÇÃO DE ÁGUA FRIA	316,56
102	RECIFE	RUA DA UNIÃO, 217	BOA VISTA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO – DENARC	485,53
103	RECIFE	RUA PAULA BATISTA, 616	CASA AMARELA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO	341,36
108	RECIFE	RUA CORONEL SILVA TORRES, 139 E 117	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DIRETORIA DE SAÚDE - PMPE	411,82
199	MATA SUL	PRAÇA TREZE DE MAIO, S/N (RUA CARDEAL RONCALLI)	ÁGUA BRANCA	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL CARDEAL RONCALLI	334,29
206	MATA SUL	RUA MANGUEIRA, S/N	MANGUEIRA	ESCALA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 63ª CIRCUNSCRIÇÃO - ESCADA - ANTIGA CADEIA PÚBLICA	201,6
207	MATA SUL	AVENIDA JOÃO DE MORAIS ANDRADE, S/N(PRAÇA UMBELINO CAVALCANTI)	CENTRO	QUIPAPÁ	EDIFICAÇÃO	CRAS CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	215,2
212	RMR	RUA COQUEIRO MORTO, S/N, CENTRO (RUA DA MISERICÓRDIA)	(NOVO HORIZONTE)	GOIANA	EDIFICAÇÃO	CASA DA CIDADANIA (EREM DEOLINDA AMARAL)	266,09
220	MATA SUL	AVENIDA JOÃO FRANCISCO, 301 - CENTRO	CENTRO	RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	Delegacia da 78ª Circunscrição – Rio Formoso (ANTIGA CADEIA PÚBLICA)	338,75
224	RMR	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, S/N	ARTHUR LUNDGREN I	PAULISTA	EDIFICAÇÃO	7ª Delegacia de Homicídio de Paulista (ANTIGA ARE PAULISTA)	208,00
225	RMR	AVENIDA DOUTOR SOFRÔNIO PORTELA, 3780	CENTRO	MORENO	TERRENO/EDIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ANTIGA COLETORIA ESTADUAL)	213,64
236	MATA SUL	TRAVESSA JOSÉ AMÉRICO DE MIRANDA, SÍTIO FLOR DOS MONTES, S/N	SANTA ROSA	PALMARES	EDIFICAÇÃO	IPA/ADAGRO/PRÓ-RURAL - (7ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO VEGETAL - 7ª RRPV, ATUAL UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - ULSAV (ADAGRO))	476,02
253	MATA SUL	RUA SEBASTIÃO CHAVES, S/N	CENTRO	SIRINHAÉM	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 73ª CIRCUNSCRIÇÃO SIRINHAÉM	232,74
256	MATA NORTE	RUA JOÃO FRANCISCO, 128 E 134	CENTRO	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 52ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPARANA (ANTIGA CASA DO COLETOR E COLETORIA)	281,11
262	MATA NORTE	RUA VIGÁRIO REGO, 06	CENTRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ANTIGA COLETORIA ESTADUAL)	247,31
279	MATA NORTE	RUA JOSÉ BORBA, 79 (VILA DA COHAB)	CENTRO	ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	FÓRUM	252
295	MATA NORTE	VILA DE CANAFÍSTULA, S/N	CANAFÍSTULA	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MÍNIMA DE CANAFÍSTULA	268,17
298	MATA SUL	ESTRADA DE ACESSO AO ENGENHO BREJO, S/N (POVOADO BREJO)	ZONA RURAL	RIBEIRÃO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO AGENOR CARNEIRO LEÃO	256,86
300	MATA SUL	PROPRIEDADE RURAL TRES MARIAS, S/N		ÁGUA PRETA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FRANCISCO DA COSTA	206,53
301	MATA SUL	VIA LOCAL, S/N, ENGENHO ALMACEGA		ÁGUA PRETA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SANTA BÁRBARA	230,4
304	MATA SUL	RUA DA ESCOLA, S/N - PROPRIEDADE FLORESTAL	ANTÔNIO CASSIMIRO	MARAIAL	EDIFICAÇÃO	ESCOLA RURAL DE FLORESTAL	285
333	MATA NORTE	VIA LOCAL, S/N, PROPRIEDADE GOITÁ	CARAMURU	CARPINA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DE CARAMURU	325,22
349	RMR	BR 101, KM 33 (ANTIGA ESTRADA DO ENGENHO VELHO)	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO CABO DE SANTO AGOSTINHO	381,24
365	MATA SUL	RUA ESCONDE NEGÓ, S/N, VILA SANTO ANDRÉ, DISTRITO DE TAMANDARÉ	SANTO ANDRÉ	RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	282
371	MATA NORTE	PE - 89 (ESTRADA SENTIDO MACAPARANA), ENGENHO CANA BRAVA		MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	254,74
373	MATA NORTE	ENGENHO LAGOA DO RAMO DE CIMA, ZONA RURAL		NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	ESCOLAR MÍNIMA LAGOA DO RAMO DE CIMA	244,2

381	MATA NORTE	RUA DE ACESSO À IMBÉ, S/N		LAGOA DE ITAENGA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA JOÃO MARTINIANO	230,5
385	MATA NORTE	ENGENHO REGALIA, S/N		ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ESCOLA DOM BOSCO REGALIA - DESOCUPADO	241,22
410	MATA SUL	ENGENHO LIMÃO, ZONA RURAL	ENGENHO LIMÃO	CATENDE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA	225,4
419	MATA SUL	RUA SEBASTIÃO CHAVES, S/N	CENTRO	SIRINHAÉM	EDIFICAÇÃO	FÓRUM DESEMBARGADOR MEDEIROS CORREIA	263,5
431	MATA NORTE	RUA DJALMA DUTRA, S/N (ENGENHO MONTEVIDEU)	BORRACHA	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES MOURA PEDROSA (ANTIGA ESCOLA MÍNIMA MONTEVIDÉU)	413,92
446	MATA NORTE	RUA CENTRAL, S/N	LAGOA OUTEIRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	GRUPO ESCOLAR JOSÉ VIEIRA DE MELO	290,46
455	MATA NORTE	RUA JOAQUIM NABUCO, 132	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 49ª CIRCUNSCRIÇÃO - ITAMBÉ (ANTIGA COLETORIA)	255,6
456	MATA NORTE	RODOVIA PE 075, KM 22	ZONA RURAL	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO (ANTIGO POSTO FISCAL)	313,69
467	MATA SUL	RUA ABIMAEI GOMES DA SILVA,S/N, CENTRO (ESTRADA TRANSVERSAL À RUA DOUTOR JOÃO MARIANO)	CAPUNGA	SÃO BENEDITO DO SUL	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA RITA (GRUPO ESCOLAR)	313,55
472	RECIFE	RUA CORONEL SILVA TORRES, 52	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CRECHE TIO JENER - PMPE	272,13
474	RECIFE	RUA CORONEL SILVA TORRES, 32	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CRECHE TIO JENER - PMPE	253,83
530	MATA NORTE	LOTEAMENTO SANTA ANA, S/N		BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF BOA FÉ	298,53
531	MATA NORTE	RUA CENTRAL , S/N	LAGOA OUTEIRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	GRUPO ESCOLAR AMÁLIA DE ARAÚJO JUREMA	273,53
532	MATA NORTE	RUA CORONEL MANOEL IGNÁCIO, 41	CENTRO	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA - ANEXO DO FÓRUM	435,96
546	MATA NORTE	PRAÇA PEDRO COUTINHO, 97	CENTRO	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	FÓRUM	459,4
569	RMR	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, S/N	PEIXINHOS	OLINDA	EDIFICAÇÃO	CELPE - SUBSTAÇÃO SÃO BENEDITO	221,20
571	RMR	AVENIDA LIBERDADE, ANTIGA PRAÇA DA ABOLIÇÃO, 214	CARMO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	INSTITUTO HISTÓRICO DE OLINDA - PRÉDIO	272,96
609	RECIFE	RUA SÃO FRANCISCO DE PAULA, 49	CAXANGÁ	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR OLINTO DE OLIVEIRA	269,80
616	RMR	RUA SAIGA, S/N (VILA FELIPE HERRARA)	OURO PRETO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	POLICLÍNICA DE OURO PRETO	471,28
687	MATA NORTE	MORRO DA INDEPENDÊNCIA, 134		TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTO DA INDEPENDÊNCIA	257,93
688	MATA NORTE	RUA ALMIRANTE BORROSO, S/N	TRÊS COCOS	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA	236,81
690	RMR	RUA BARRO VERMELHO (ESTRADA ANTIGA JOÃO PESSOA), S/N	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA DE GOIANA	465,42
696	RMR	RUA AUGUSTA, S/N	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO FERNANDO PASSOS (ANTIGO QUARTEL DA P. M. P.)	493,79
723	RMR	RUA ALTO DO BONFIM, S/N	ÁGUAS COMPRIDAS	OLINDA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	246,00
742	RECIFE	ESTRADA DO ARRAIAL (RUA CONSELHEIRO NABUCO, S/N)	CASA AMARELA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL FRANCISCO PIGNATARI	311,87
747	RMR	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, S/N	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	EDIFICAÇÃO	POSTO MÉDICO DOUTOR MANOEL GOMES	349,64
826	MATA NORTE	RUA D. MOURA, 130	UPATININGA	ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	USF SIZINO FERREIRA LIMA	225,91
837	RMR	RUA PUMA, S/N (RUA MORRO DO PELUDO, 1)	OURO PRETO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	ANTIGO CSU DOUTOR MÁRIO GUIMARÃES - ESPAÇO SOCIAL AGAMENON MAGALHÃES (COLETIVO BECO CULTURAL)	465,42
912	MATA NORTE	RUA CAMÕES BARBOSA, S/N (PRAÇA DA SOLEDADE)	CENTRO	CARPINA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ GONÇALVES GUERRA	287,67
917	MATA SUL	SÍTIO FREIXEIRAS, S/N		CHÃ GRANDE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA JOAQUIM ALVES PEREIRA	222
963	RMR	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA, 65	PILAR	ITAMARACÁ	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 30ª CIRCUNSCRIÇÃO ITAMARACÁ	267,00
982	RMR	AVENIDA ALFREDO BANDEIRA DE MELO, 39	BELA VISTA	IGARASSU	EDIFICAÇÃO	2ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR	406,70
992	MATA NORTE	ZONA RURAL, S/N, ARAÇÁ (PROPRIEDADE ARAÇÁ)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ROSA BELTRÃO	356,35
993	MATA NORTE	AVENIDA JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, S/N (POVOADO TAPERA DE SANTA MARIA)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	GRUPO ESCOLAR SÃO JOSÉ	256,24
1000	RECIFE	RUA DA UNIÃO, 225	BOA VISTA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	1ª, 2ª E 3ª DEPARTAMENTO DE REPRESSÃO AO NARCOTRÁFICO – DENARC	485,07

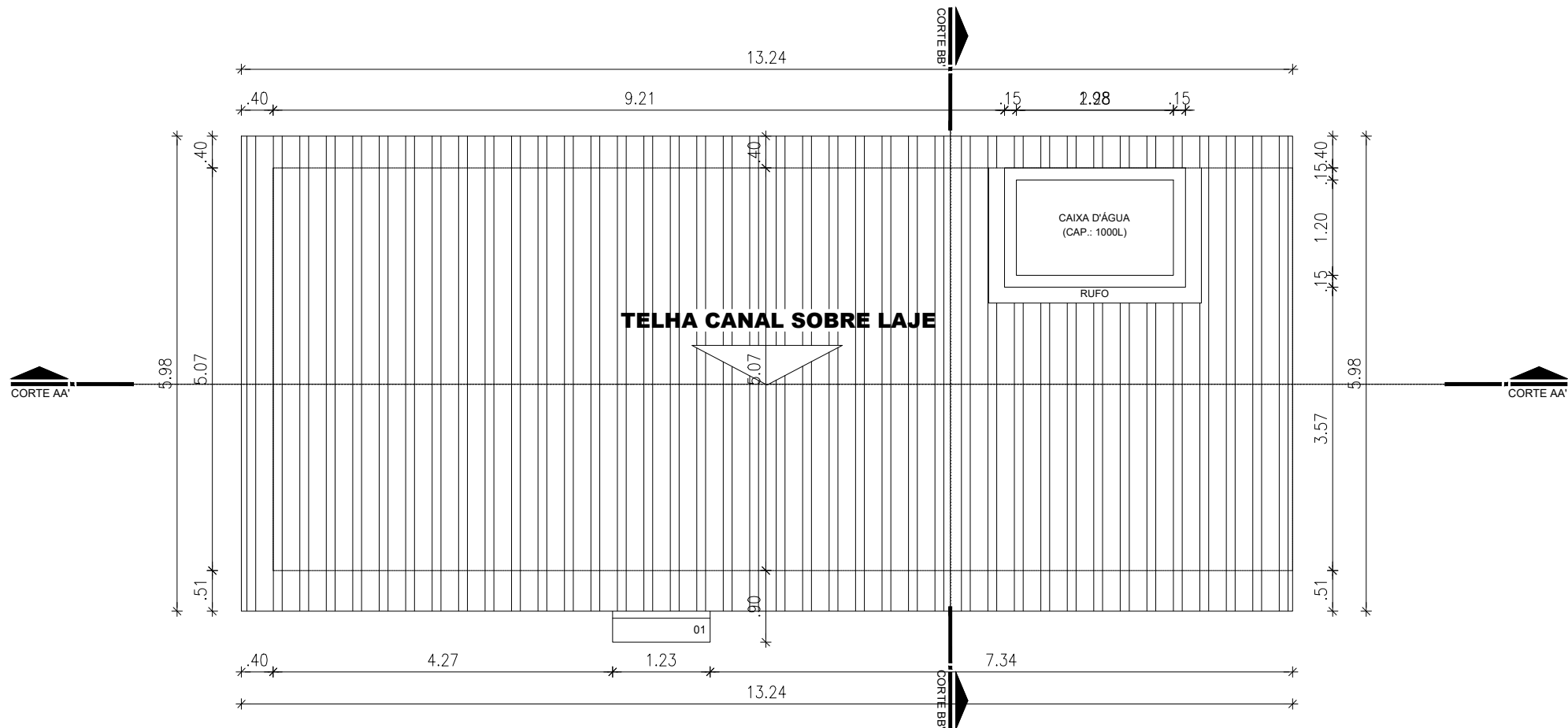
1044	MATA SUL	RODOVIA BR 232, KM 45		VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	EDIFICAÇÃO	ANTIGO POSTO FISCAL)	360,05
1063	MATA NORTE	BR 408, KM 80	CHÃ DE CAPOEIRAS	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CHÃ DE CAPOEIRAS	426,28
1064	RMR	AVENIDA HISTORIADOR PEREIRA DA COSTA, 417	CENTRO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	EDIFICAÇÃO	SECRETARIA DA FAZENDA - ARE CABO.	295,00
1080	MATA NORTE	BR-408 (ENGENHO CHÃ DE ONÇA)	CHÃ DE ONÇA	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CHÃ DE ONÇA	299,25
1096	RECIFE	RUA RODOLFO DE HOLANDA, 248 (BAIXAR)	ENCRUZILHADA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SERVIÇO SOCIAL DE BELÉM	276,70
1098	RMR	AVENIDA OLINDA, 160	VARADOURO (SANTA TEREZA)	OLINDA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 24ª CIRCUNSCRIÇÃO - VARADOURO - ANTIGA 1ª DELEGACIA DE POLÍCIA METROPOLITANA	319,97
1099	RMR	RUA DESEMBARGADOR HENRIQUE CAPITULINO, 65	CENTRO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	INSTITUTO HISTÓRICO DE JABOATÃO (ANTIGA CADEIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES)	242,80
1107	MATA NORTE	RUA BOM JESUS, Nº 90	CENTRO	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	Forum Ministro Djalma Tavares da Cunha Melo	368,84
1118	RECIFE	RUA FREI CASSIMIRO, 261	SANTO AMARO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	1ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA – SANTO AMARO	239,83
1119	RECIFE	PRAÇA DE JARDIM SÃO PAULO, 240	JARDIM SÃO PAULO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JARDIM SÃO PAULO	214,30
1128	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N		CONDADO	EDIFICAÇÃO	USF PATIMÔNIO E FRANCISCO CABRAL (ANTIGA DELEGACIA DE POLÍCIA)	436,98
1134	MATA SUL	BR-232, S/N	DOIS LEÕES	POMBOS	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DOIS LEÕES	414,61
1158	RMR	RUA BOA ESPERANÇA, S/N	COSME E DAMIÃO	CAMARAGIBE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULA	445,24
1164	MATA NORTE	RUA DA ESCOLA, S/N	BELO ORIENTE	TRACUNHAÉM	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO CABRAL	419,32
1166	MATA SUL	RUA AURINO NICEIAS, S/N, USINA CUCAU	ENGENHO CUCAU	RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL DR. CAETANO MONTEIRO	497,8
1182	RMR	RUA CAXIAS DO SUL, S/N	BARRA DE JANGADA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	TERRENO/EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRAIA DO SOL (ANTIGO CSU BARRA DE JANGADA)	267,74
1184	RECIFE	RUA ALBACORA, S/N	BRÁSILIA TEIMOSA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER METROPOLITANA - (CSU TEIMOSA)	294,27
1216	RMR	AVENIDA DOUTOR CLÁUDIO JOSÉ GUEIROS LEITE, S/N	JANGA	PAULISTA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DO JANGA E O 2ª COMPANHIA DO 17º BPM	356,80
1239	MATA SUL	RUA I, S/N, LOTEAMENTO CAP. MANOEL G. ASSUNÇÃO	CENTRO	POMBOS	EDIFICAÇÃO	FÓRUM DR. RONALDO DE BARROS NOTARO	412,47
1240	MATA NORTE	RUA DEOCLIDES DE ANDRADE LIMA, 5	CENTRO	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	FÓRUM CLAUDIO GUEIRO LEITE	393,87
1248	MATA NORTE	RUA OLEGÁRIO FONSECA, 1480 - LOTEAMENTO VILA ACAÚ		CONDADO	EDIFICAÇÃO	FÓRUM	370,6
1259	RECIFE	RUA JOÃO CARLOS GUIMARÃES, 136	AFOGADOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO	289,10
1261	RECIFE	AVENIDA DONA ALICE MONTENEGRO LESSA, 115	JORDÃO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO SOCIAL GUARARAPES – INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA	257,50
1265	MATA SUL	RUA DAS FLORES, S/N (ENGENHO AURORA)	ALTO DA BARRA	PRIMAVERA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CADEIA PÚBLICA	321,68
1280	MATA NORTE	RUA SÃO JOSÉ, S/N	CENTRO	FERREIROS	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CADEIA PÚBLICA - DESOCUPADA	338,86
1281	MATA NORTE	AVENIDA FRANCISCO FREIRE DA SILVA, S/N (ANTIGA AVENIDA PRESIDENTE MÉDICI)	CENTRO	FERREIROS	EDIFICAÇÃO	FÓRUM - DR. ROBERTO VASCONCELOS GUIMARÃES	401,86
1297	RMR	RUA DO AMPARO, 128	AMPARO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	MUSEU REGIONAL DE OLINDA	297,82
1312	RECIFE	RUA ITANHENGA, 65	TEJIPIÓ	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL E CAPTURAS	242,60
1318	MATA SUL	ENGENHO PRACINHA, S/N	CASA AMARELA	BARREIROS	EDIFICAÇÃO	ESCOLA (DESOCUPADA) PARCIALMENTE UTILIZADA POR TERCEIROS PARA MORADIA	215,97
1320	MATA SUL	ENGENHO AMARAJI, S/N	ÁGUA BRANCA	RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO - FÁBRICA DE RAPADURA, POLPA DE FRUTAS E MEL	411,6
1331	RECIFE	AVENIDA HILDEBRANDO VASCONCELOS, 2739	DOIS UNIDOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	IMÓVEL OCUPADO POR TERCEIROS (ANTIGO CSU JORGE MARINHO FALCÃO)	408,92
1333	RECIFE	ESTRADA DE BELÉM, 362	ENCRUZILHADA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRAL OPERACIONAL DE CARGAS DA SECRETARIA DA FAZENDA (TERMINAL RODOVIÁRIO)	463,96
1337	MATA SUL	ESTRADA DE ACESSO AO ENGENHO SERRINHA, S/N		RIBEIRÃO	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VALDJANE RITA DE OLIVEIRA	246
1347	RECIFE	AVENIDA BEBERIBE, 2218	ÁGUA FRIA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ARQUIVO SCGE	385,53
1359	RMR	RUA AARÃO LINS DE ANDRADE, 260	PIEDADE	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	ARE JABOATÃO	369,53

1370	MATA SUL	AVENIDA RIO UNA, S/N	CENTRO	BARREIROS	EDIFICAÇÃO	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO, UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE REABILITAÇÃO DE BARREIROS (HOSPITAL DISTRITAL DE BARREIROS MARIA AMÁLIA BRITO BEZERRA DE MELO)	396,92
1373	RECIFE	AVENIDA SANTA FÉ, 240, UR2	IBURA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE JANE MAGALHÃES – USF DA UR 02	298,55
1374	RECIFE	RUA FRANCISCO VALPASSOS, S/N (TRAVESSA DOS JASMIN)	PINA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BERNARD VAN LEER	430,42
1376	RMR	RUA JOSÉ MARIANO, S/N	ARTHUR LUNDGREN I	PAULISTA	TERRENO/EDIFICAÇÃO	CENTRO DE ENDEMIAS E ANÁLISES MÉDICAS DO PAULISTA	256,36
1379	MATA NORTE	RUA CENTRAL, S/N	LAGOA OUTEIRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF LAGOA DO OUTEIRO	208,09
1392	MATA NORTE	RUA SEVERINO MARQUES VIANA, S/N (ESQUINA COM RUA SINÉSIO BANDEIRA)	POVOADO BORRACHA	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BORRACHA	209,72
1410	MATA SUL	PRAÇA JOSÉ FRANCISCO DA COSTA, S/N	VILA 31 DE MARÇO	SIRINHAÉM	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE 31 DE MARÇO	446,01
1413	MATA SUL	RUA DA RODAGEM, S/N	ROÇADINHO	CATENDE	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DE ROÇADINHO	232,32
1415	MATA SUL	RUA DO SOL, S/N	SANTO ANDRÉ	TAMANDARÉ	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (POSTO MÉDICO DE SAÚDE)	222,44
1466	MATA NORTE	BR - 408, KM 82	VILA GUALAJARA	PAUDALHO	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DE GUADALAJARA	298,03
1527	MATA SUL	RUA CAPITÃO LIMA RIBEIRO, 249	CENTRO	PRIMAVERA	EDIFICAÇÃO	FORUM ANTÔNIO VICENTE DE ANDRADE BEZERRA	393,6
1533	RMR	AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, 654	VARADOURO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	CASA DA CIDADANIA - CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS	433,09
1534	RMR	AVENIDA SIGISMUNDO GONÇALVES, 646	VARADOURO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	OFICINA NOSSA SENHORA DO CARMO, DCA – AÇÃO EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E GRUPO PRESERVE/LISERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES.	421,20
1560	RMR	RUA SÃO SEBASTIÃO, S/N	PIEADA	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 22ª CIRCUNSCRIÇÃO - PIEADA	331,10
1570	RECIFE	RUA CORONEL ALFREDO DUARTE, 526	AFOGADOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ANTIGO ABRIGO VOVÓ GERALDA	263,87
1572	RECIFE	RUA CAPITÃO ARAÚJO MIRANDA, 103	IPUTINGA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA – CENIP SANTA LUZIA	371,80
1603	RECIFE	RUA ANTERO MOTA, 87	CORDEIRO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO - CORDEIRO	296,99
1642	RMR	RUA OURIÇO DO MAR, QUADRA C - 3, S/N	OURO PRETO	OLINDA	TERRENO/EDIFICAÇÃO	ATLÉTICO CLUBE DE OURO PRETO	369,14
1645	RECIFE	AVENIDA BEBERIBE, 4510	BEBERIBE	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MONTEIRO DE MORAES	371,73
1647	RECIFE	RUA BARREIROS, 120	PINA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	Posto Saúde Professor João Rodrigues	251,38
1651	RMR	RUA HILDA DA COSTA MONTEIRO, 72	CENTRO	IPOJUCA	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DA 42ª CIRCUNSCRIÇÃO - IPOJUCA	342,65
1666	MATA NORTE	DISTRITO RURAL SÃO JOSÉ DO LIVRAMENTO		TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOSÉ - USF	262,28
1668	MATA NORTE	RUA SÃO JOSÉ, S/N	CENTRO	LAGOA DO CARRO	EDIFICAÇÃO	CEIMAB - ESCOLA MUNICIPAL	207,62
1671	MATA NORTE	RUA CORONEL CLAUDINO, S/N (SÍTIO MOCOSINHO)	CENTRO	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	10ª CIRETRAN (ANTIGA 5ª RESIDÊNCIA REGIONAL DE PRODUÇÃO VEGETAL - RRPV E ANTIGA DELEGACIA DE POLÍCIA)	406,97
1677	MATA SUL	RUA AMÁLIA MONTEIRO, S/N - USINA CUCAÚ		RIO FORMOSO	EDIFICAÇÃO	POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARMANDO QUEIROZ MONTEIRO	380,1
1702	MATA NORTE	RUA FREI CANECA, S/N	SÃO JOSÉ	CARPINA	EDIFICAÇÃO	2ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR - 1ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR	256,19
1704	RMR	RUA LARGO DO ALVORADA, S/N	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	3ª COMPANHIA DA POLÍCIA MILITAR (2ª BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR)	317,79
1708	RECIFE	RUA DA BAIXA VERDE, 449	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE VALORIZAÇÃO INTEGRAL DA POLÍCIA MILITAR - CVIP	290,38
1724	RECIFE	RUA CORONEL SILVA TORRES, S/N	DERBY	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DEPÓSITO	451,20
1769	MATA SUL	PE 60, KM 97		BARREIROS	EDIFICAÇÃO		299,39
1792	RECIFE	RUA ALTO DO VENÂNCIO, S/N (ALTO DO RESERVATÓRIO)	GUABIRABA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL ARQUITETO ALEXANDRE MUNIZ	304,85
1800	RMR	RUA AGRESTINA, S/N	CENTRO	SÃO LOURENÇO DA MATA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ARE SÃO LOURENÇO DA MATA	204,45
1836	RMR	VILA CASTELO BRANCO, S/N,	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	SASSEPE E FUNASE/IRH	236,42
1837	MATA NORTE	RUA ALMIRANTES BARROSSO, 19	TIMBAÚBA	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	MINISTÉRIO PÚBLICO DE PENAMBUCO	414,48
1844	MATA SUL	R. HENRIQUE DE HOLANDA, 70	MATRIZ	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	EDIFICAÇÃO	12ª CIRETRAN	404,46

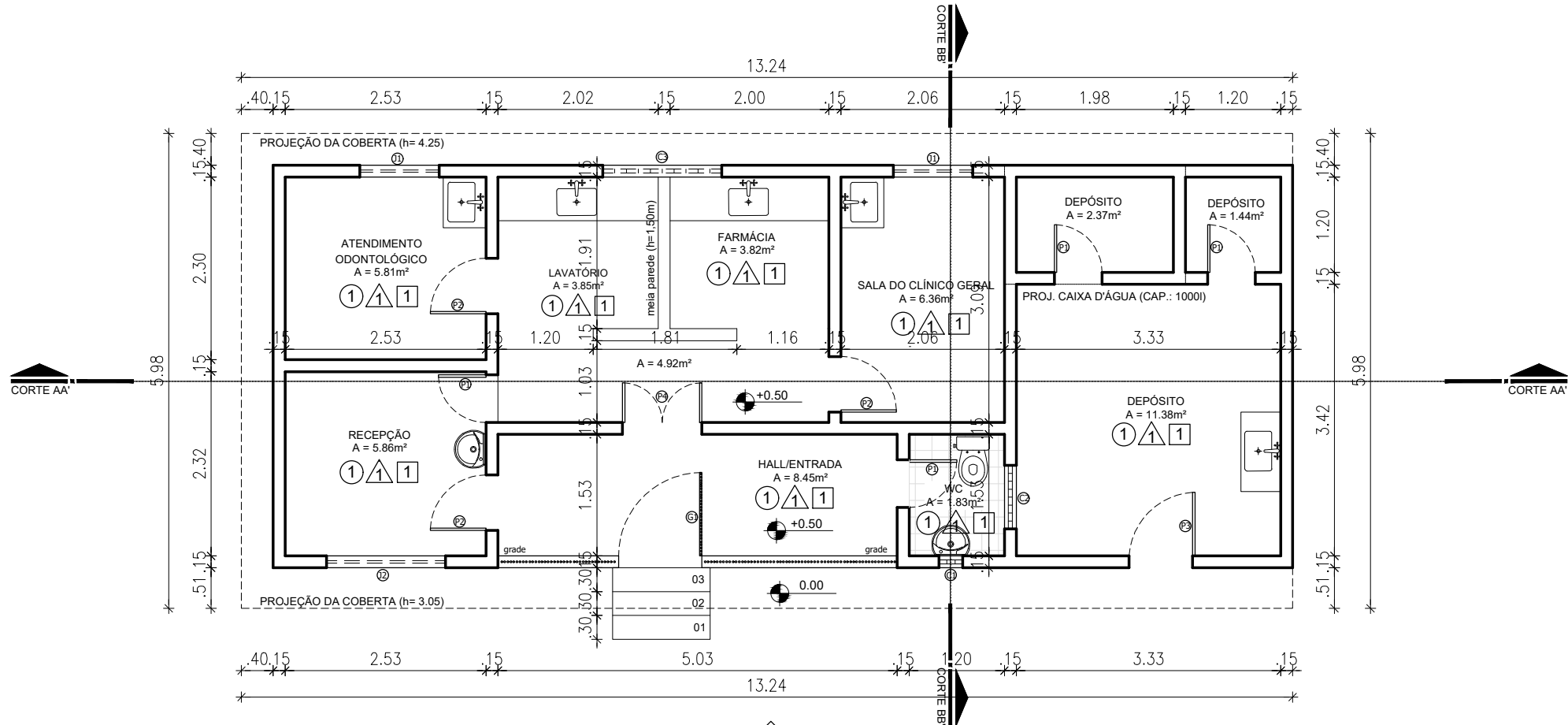
IMÓVEIS CORRESPONDENTES AO TIPO III

ORDEM	REGIÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	TIPO IMÓVEL	DESCRIÇÃO	ÁREA CONSTRUÍDA L.A. SUABI (M²)
7	RECIFE	SEGUNDA TRAVESSA SIRIJI, S/N	ALTO DO MANDU	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL FRANÇA PEREIRA	660,71
53	RECIFE	RUA GERVÁSIO PIRES, 05	BOA VISTA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ANTIGA ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL - AECB/PE	802,88
60	RECIFE	AVENIDA OLIVEIRA LIMA, 813	SOLEDADE	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA	544,29
104	RECIFE	AVENIDA LIBERDADE, 905	SANCHO	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS DE VEÍCULOS (ANTIGO DEPÓSITO DE VEÍCULOS DA DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS)	775,76
105	RECIFE	RUA ARTUR COUTINHO,98	SANTO AMARO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CIIDS - CENTRO INTEGRADO DE INTELIGÊNCIA DE DEFESA SOCIAL	671,48
158	MATA NORTE	RUA JOÃO ANTÔNIO PESSOA GUERRA, S/N	JUÁ	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA CAPITÃO PLÍNIO DE SOUZA MONTEIRO	617,08
319	RMR	VIA LOCAL, S/N ENGENHO UBU (ENGENHO UBU)		GOIANA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO TOMAZ DE AQUINO	567,76
342	RMR	RUA BARBOSA LIMA, 34	CENTRO	IGARASSU	EDIFICAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU	772,44
374	MATA NORTE	AVENIDA CARLOS GOMES PEREIRA	CENTRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL LAURINDO GOMES	990,87
375	RMR	RUA ENGENHO MUSSUMBU	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO DE ALBUQUERQUE GADELHA	779,61
379	MATA NORTE	RUA JOSÉ FRANCISCO DE MELO, S/N	ANGÉLICAS	VICÊNCIA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL NAPOLEÃO XAVIER DE MORAES	865,54
405	MATA NORTE	AVENIDA DJALMA DUTRA, S/N (ANTIGO BARRACÃO)	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (ANTIGO BARRACÃO)	720,91
430	RMR	AVENIDA DOUTOR JOSÉ AUGUSTO MOREIRA, 1037	CASA CAIADA	OLINDA	EDIFICAÇÃO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	535,30
457	RMR	RUA TITO PEREIRA, 267	CENTRO	SÃO LOURENÇO DA MATA	EDIFICAÇÃO	FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA	903,72
507	RECIFE	RUA MARQUES AMORIM, 127	BOA VISTA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	738,90
550	MATA NORTE	RUA NUNES MACHADO, S/N	JUÁ	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CARLOS NEVES CALÁBRIA	754,85
598	RECIFE	RUA JAPARATUBA, 260	VASCO DA GAMA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	779,37
601	RMR	AVENIDA JOÃO PESSOA GUERRA, S/N	CAMPO GRANDE	ARAÇOIAIBA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE HOSPITALAR DE ARAÇOIAIBA E PREFEITURA DE ARAÇOIAIBA	943,11
621	RECIFE	RUA DO ROSÁRIO, S/N	AFOGADOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ALMOXARIFADO DA PREFEITURA DO RECIFE	932,58
681	MATA NORTE	RUA DOUTOR ALCEBÍADES, 276	CENTRO	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA	861,18
686	MATA NORTE	RUA DOUTOR JOÃO FERREIRA, S/N	MOCÓS	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DE MOCÓS	551,39
689	MATA NORTE	ESTRADA DE TIMBAÚBA MACAPARANA, S/N	LOT ISMAEL VASCONCELOS	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D ÁGUA - ETA	667,90
698	RMR	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (PRAÇA FREI CANECA), S/N	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	SABOEIRA - SOCIEDADE 12 DE OUTUBRO	875,71
722	RMR	RUA BERNARDO VIEIRA DE MELO, 127	AMPARO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	SOCIEDADE BENEFICENTE DE ARTISTAS E OPERÁRIOS DE OLINDA	501,83
746	RMR	RUA TRINTA E OITO, S/N	RIO DOCE	OLINDA	EDIFICAÇÃO	POLICLÍNICA RIO DOCE - ANTIGO CSU AGUINALDO AGRA	915,80
750	MATA NORTE	RUA JOAQUIM NABUCO, 335	CENTRO	CAMUTANGA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE MISTA MINERVA GUEDES TAVARES DE MELO e Policlínica Luzinete da Silva Sales	949,73
752	MATA NORTE	RUA DO ROSÁRIO, S/N (RUA MANOEL BORBA)		CHÃ DE ALEGRIA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE MISTA VIRGÍNIA GUERRA(MUNICIPAL)	988,16
753	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N		CONDADO	EDIFICAÇÃO	HOSPITAL JOÃO PEREIRA DE ANDRADE (UNIDADE MISTA)	972,34
767	MATA NORTE	RUA MARECHAL DEODORO, S/N	CENTRO	ALIANÇA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE MISTA BELARMINO L.P. MELO	959,77
824	MATA NORTE	RUA LEÃO COROADO, 420	CENTRO	NAZARÉ DA MATA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA AGÊNCIA DO TRABALHO	855,58
838	RMR	RUA DRACENA, QUADRA E-9	OURO PRETO	OLINDA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	812,88
911	RECIFE	RUA SOARES MORENO, 117	TAMARINEIRA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL PROF. MOTA E ALBUQUERQUE.	738,70
979	MATA NORTE	AVENIDA MAJOR SEVERINO MENDES	CENTRO	BUENOS AIRES	EDIFICAÇÃO	UNIDADE MISTA MARIA TEREZA BRENNAND COELHO	713,29
983	MATA NORTE	AVENIDA RUI BARBOSA, S/N	CENTRO	GLÓRIA DO GOITÁ	EDIFICAÇÃO	ANTIGA INSTALAÇÃO DO FÓRUM DR. MANOEL PESSOA DE LUNA FILHO (DESOCUPADO)	550,75
1056	RMR	BR-101, KM 0 (ENGENHO DOIS RIOS)	CENTRO	GOIANA	EDIFICAÇÃO	POSTO FISCAL DE GOIANA	796,34

1076	RECIFE	RUA DA HORA, 922	ESPINHEIRO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	LABORATÓRIO DO HSE	581,83
1109	MATA NORTE	RODOVIA PE 075, KM 28	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	FÓRUM	592,20
1117	RECIFE	AVENIDA ENGENHEIRO DOMINGOS FERREIRA, 4420	BOA VIAGEM	RECIFE	EDIFICAÇÃO	9ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL	548,35
1144	RMR	AVENIDA BRASIL, S/N 2ª ETAPA	RIO DOCE	OLINDA	TERRENO/EDIFICAÇÃO	ESCOLA PROFESSORA IZABEL BURITY	738,39
1177	RECIFE	RUA OLÍMPIO BONALD, 165	SANTO AMARO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI (DEPÓSITO DA SDSCJ)	966,60
1195	RECIFE	AVENIDA MANOEL GONÇALVES DA LUZ, 680	MUSTARDINHA	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	UNIÃO DOS AMIGOS DA MUSTARDINHA E ÁREAS ADJACENTES – UAMAA E CONSELHO COMUNITÁRIO DA MUSTARDINHA – CCM (ANTIGO CSU CARVOEIRO MANOEL ELIAS)	534,44
1267	MATA NORTE	RUA DOUTOR MANOEL COUTINHO, S/N	PIRAUÁ	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO COUTINHO	900,36
1284	MATA NORTE	RUA EDITE FERREIRA LIMA, S/N	CENTRO	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ANTIGO FÓRUM (DESOCUPADO)	549,89
1299	RECIFE	AVENIDA ESTRADA DA MUMBECA, S/N	GUABIRABA	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	DESOCUPADO (ANTIGA ESCOLA CLINÉA CARDEAL CÂMARA)	795,27
1368	RECIFE	RUA GERVÁSIO PIRES, 863	SANTO AMARO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	527,62
1388	MATA NORTE	RUA SÃO VICENTE DE PAULA, 68	CENTRO	FERREIROS	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE DOUTOR PEDRO TAVARES DE MELO E UNIDADE MISTA BERENICE GOMES CORREIA	701,60
1537	RMR	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 145	SANTA TEREZA	OLINDA	EDIFICAÇÃO	GBAPH - GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	577,90
1548	RECIFE	RUA DO IMPERADOR DOM PEDRO II, 463	SANTO ANTÔNIO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – LAFEPE / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – MPPE	587,28
1549	MATA NORTE	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N	CENTRO	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	ANTIGA CEAGEPE	510,41
1573	RMR	RUA JORGE ALBUQUERQUE CARVALHO, 21, Lote nº 20, da Quadra XV, do Loteamento Jardim Novolinda	PEIXINHOS	OLINDA	EDIFICAÇÃO	DESTINA-SE AO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIAIS NO ESTADO - CRECHE MÃE OUTRA	664,33
1646	RECIFE	RODOVIA BR 101 SUL, KM 09, GIRADOR DO CURADO	CURADO	RECIFE	EDIFICAÇÃO	CENTRO DE SAÚDE - PAM CEASA	628,35
1658	RECIFE	AVENIDA CENTRAL, S/N	ESTÂNCIA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS DE SANTA LUZIA	972,76
1660	RECIFE	AVENIDA SUL, S/N	AFOGADOS	RECIFE	EDIFICAÇÃO	TERMINAL INTEGRADO DE PASSAGEIROS LARGO DA PAZ	764,22
1667	3 - MATA NORTE	RUA PAULO JOSÉ SANTOS, S/N	JARDIM GUARANI	TIMBAÚBA	EDIFICAÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ANTIGA UNID. MISTA DR. RUY BEZERRA COUTINHO)	609,79
1701	RMR	AVENIDA DOUTOR PEDRO AUGUSTO CORREIA DE ARAÚJO, 499	CENTRO	SÃO LOURENÇO DA MATA	EDIFICAÇÃO	3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE ATENDIMENTO PRÉ- HOSPITALAR	566,25
1720	RECIFE	RUA QUINZE DE MARÇO, S/N	SAN MARTIN	RECIFE	TERRENO/EDIFICAÇÃO	BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA	968,75
1745	MATA NORTE	RUA SÃO PEDRO, 266	CENTRO	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES	913,09
1746	MATA NORTE	RUA RUI BARBOSA, 52	IBIRANGA	ITAMBÉ	EDIFICAÇÃO	ESCOLA IBIRANGA	511,78
1749	MATA NORTE	RUA DOUTOR ALBERTO JOSÉ BEZERRA, S/N	CENTRO	MACAPARANA	EDIFICAÇÃO	CADEIA PÚBLICA	688,60
1775	RMR	RUA ALIANÇA, S/N, LOTE 07, QUADRA 217	GARAPU	CABO DE SANTO AGOSTINHO	EDIFICAÇÃO	CASA DE ABRIGO	672,14
1779	RMR	RUA BARÃO DE LUCENA, 360	CENTRO	JABOATÃO DOS GUARARAPES	EDIFICAÇÃO	DEPÓSITO DA ESCOLA ESTADUAL BERNARDO VIEIRA	549,70
1796	RECIFE	RUA MANOEL DE BRITO, S/N	PINA	RECIFE	EDIFICAÇÃO	19ª BATALHÃO DA PM	956,59
1814	RECIFE	PRAÇA DO ARSENAL, S/N - TORRE MALAKOFF	RECIFE	RECIFE	EDIFICAÇÃO	TORRE MALAKOFF	985,95

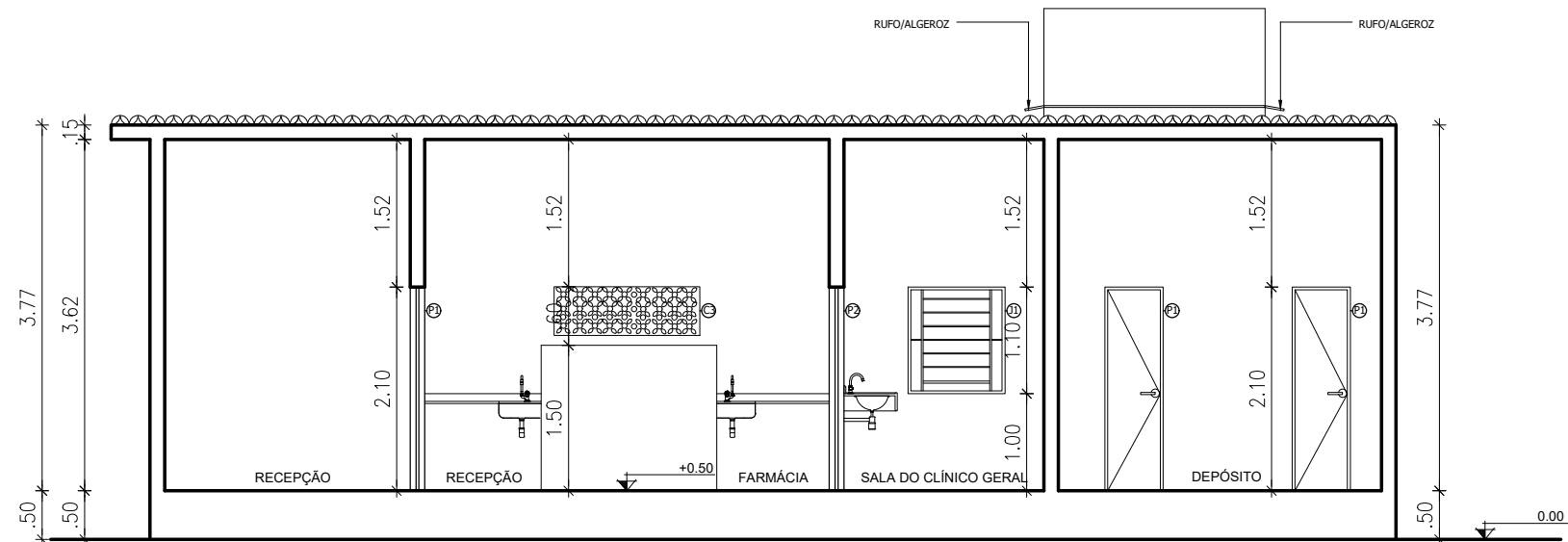


PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/75

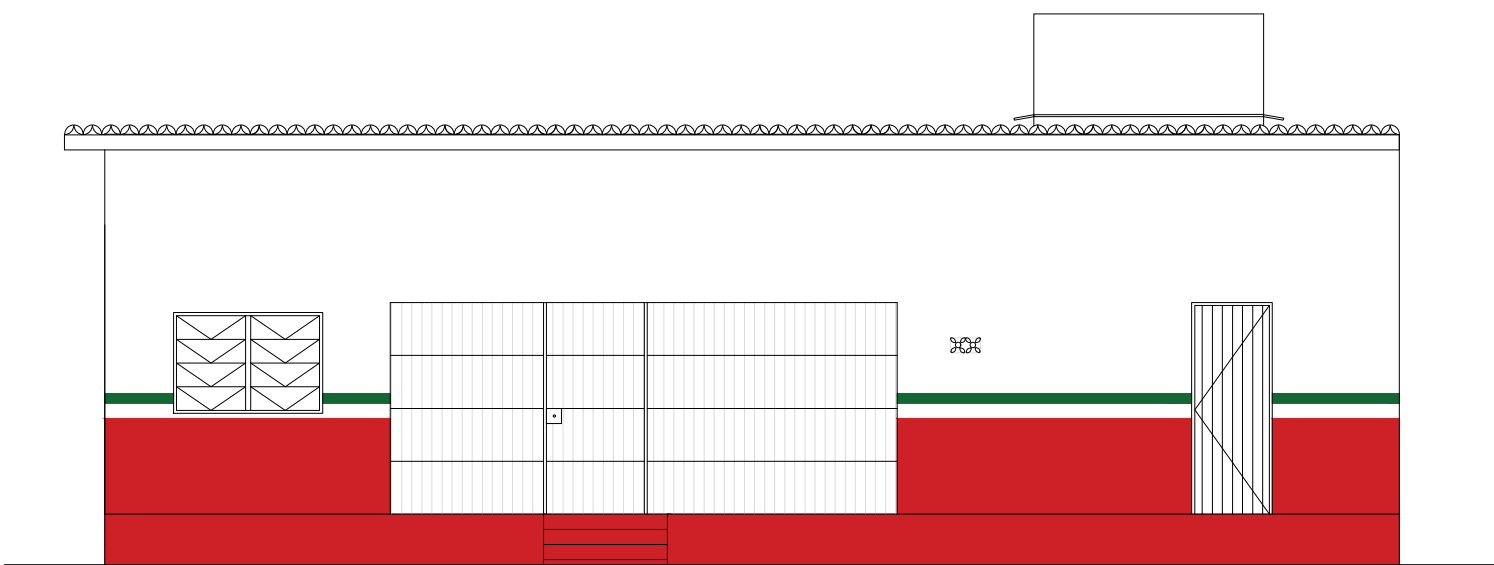


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/75

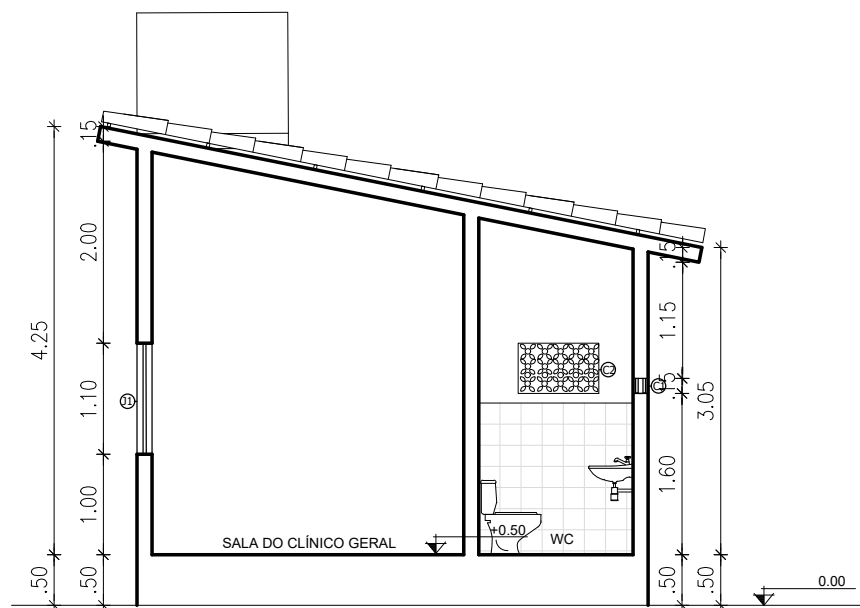
FACHADA-01



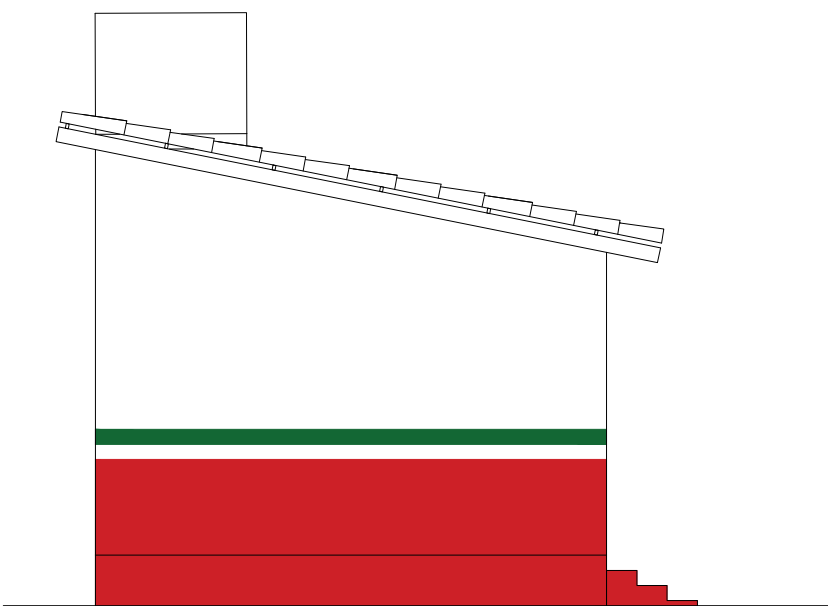
CORTE AA'
ESCALA 1/75



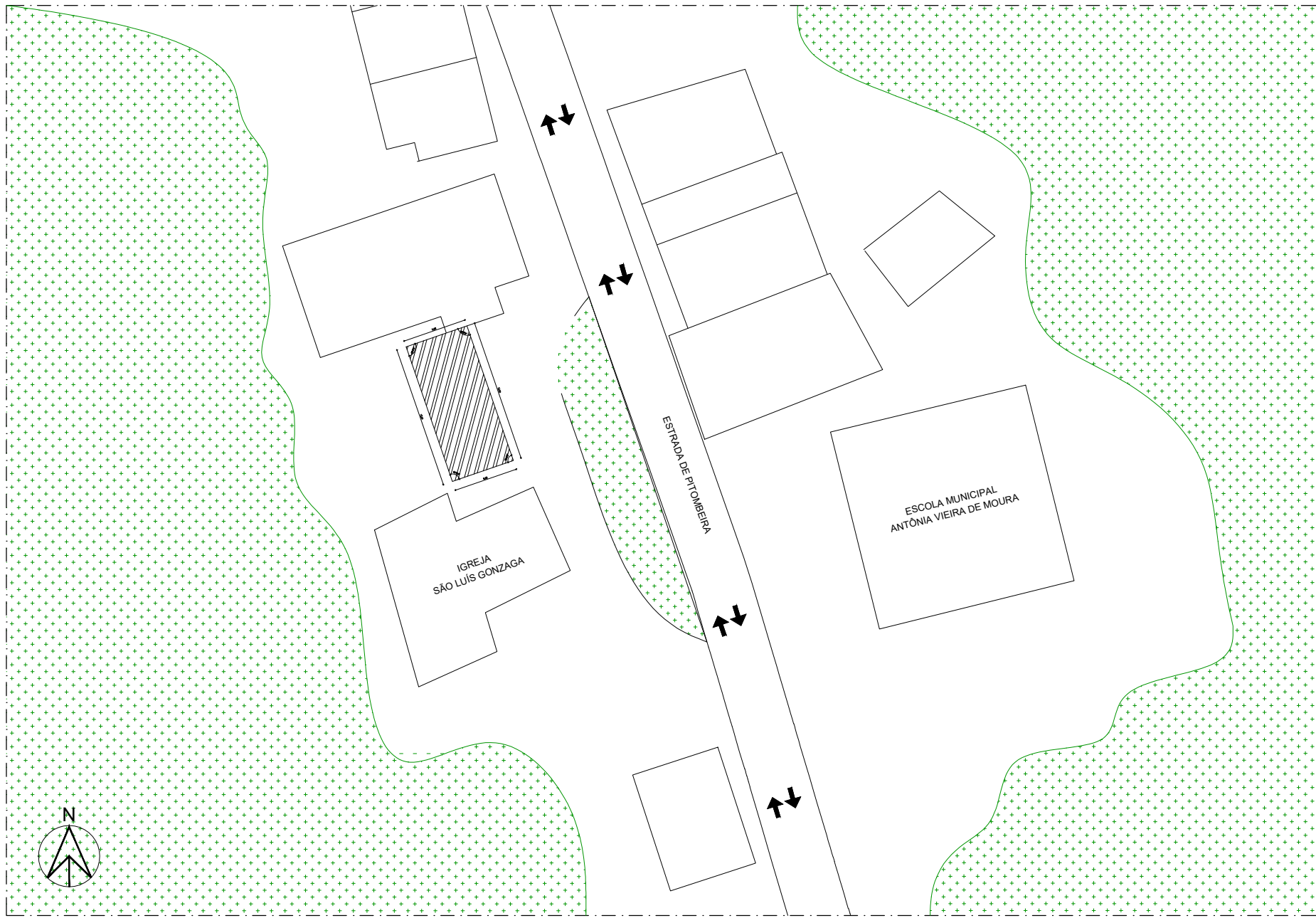
FACHADA 01
ESCALA 1/75



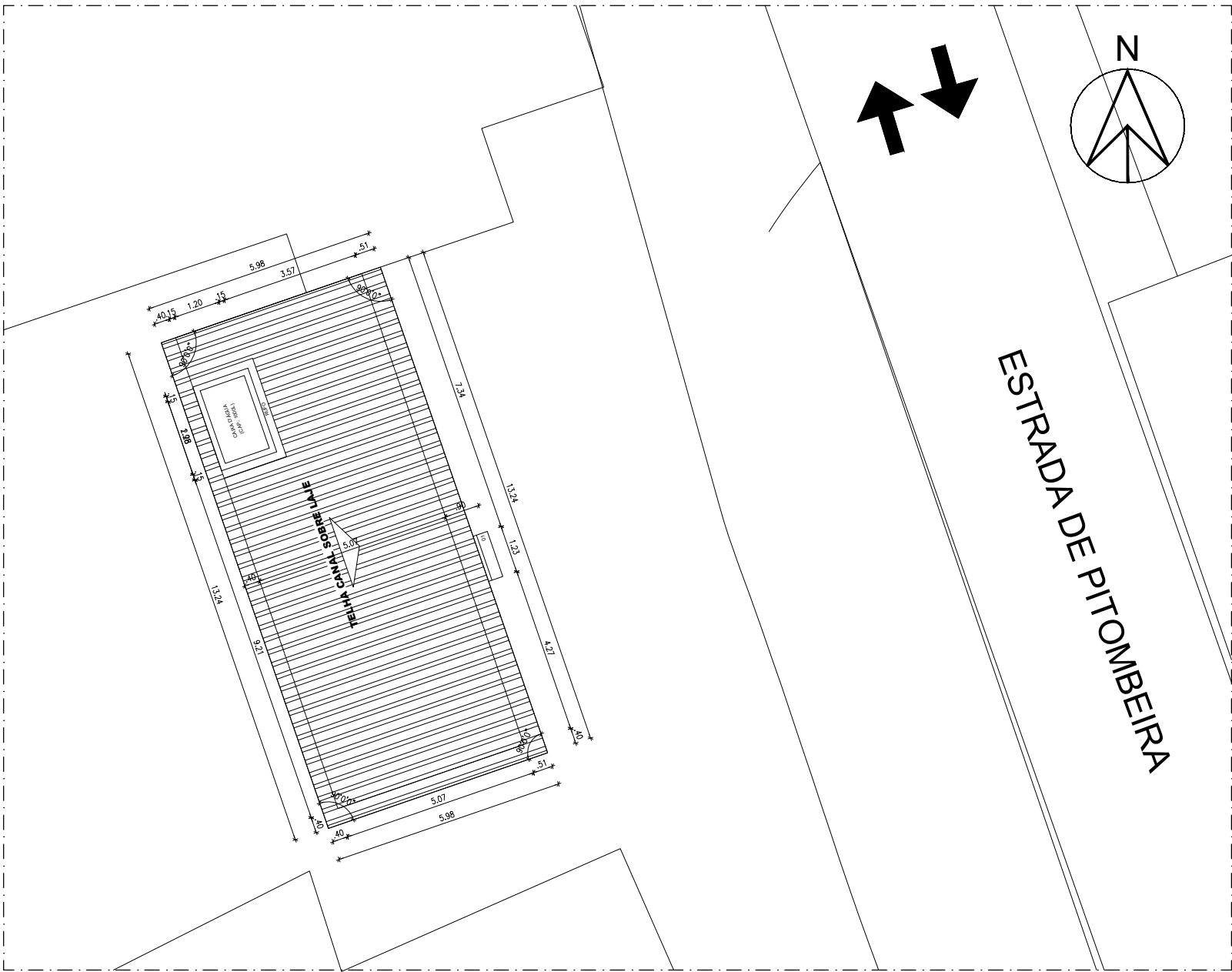
CORTE BB'
ESCALA 1/75



FACHADA 02
ESCALA 1/75



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/500



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1/150

TABELA DE ÁREAS

ÁREAS DO TERRENO		ÁREAS DE CONSTRUÇÃO	
ÁREA DO TERRENO	79,17m²	ÁREA DE COBERTA	79,17m²
ÁREA DE SOLO NATURAL	0,00m²	ÁREA DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE	65,09m²

LEGENDA E ESPECIFICAÇÕES

TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	MATERIAL	DIMENSÕES	PEITORIL	QTD.	SISTEMA	ACABAMENTO
P1	MADERA	0,60X2,10 M	-	04	ABRIR	PINTURA BRANCA
P2	MADERA	0,70X2,10 M	-	03	ABRIR	PINTURA BRANCA
P3	MADERA	0,80X2,10 M	-	01	ABRIR	PINTURA BRANCA
P4	MADERA	1,00X2,10 M	-	01	ABRIR	PINTURA BRANCA
G1	METAL	1,05X2,10 M	-	01	ABRIR	PINTURA ELETROSTÁTICA
J1	ALUMÍNIO	1,00X1,10	1,00 M	02	BASCULANTE	PINTURA ELETROSTÁTICA
J2	ALUMÍNIO	1,50X1,10	1,00M	01	BASCULANTE	PINTURA ELETROSTÁTICA
C1	CONCRETO	0,30X0,15	1,60M	01	COBOGO	PINTURA ACRÍLICA
C2	CONCRETO	0,80X0,50	1,60M	01	COBOGO	PINTURA ACRÍLICA
C3	CONCRETO	1,50X0,50 M	1,60M	01	COBOGO	PINTURA ACRÍLICA

REVESTIMENTOS

	PISO
	- PISO DE CONCRETO ALISADO NA COR NATURAL
	PAREDE
	- ACABAMENTO EM MASSA CORRIDA ACRÍLICA E PINTURA À BASE DE PVA- COR AREIA PADRÃO
	TETO
	- LAJE DE CONCRETO PINTADA NA COR BRANCA

OBS.: CONFERIR TODAS AS COTAS NO LOCAL.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO CADASTRAL: CARLOS GIOVANNI BRASIL GAMA JUNIOR - CREA 181899647/PE

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO:

		GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO - SAD GERÊNCIA GERAL DE PATRIMÔNIO, ENGENHARIA E ARQUITETURA - GGPAE	
PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		MUNICÍPIO: LIMOEIRO, PE	
OBRA: 1464 - UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - JOÃO HERÁCLIO DUARTE			
LOCAL: SÍTIO PITOMBEIRA - Uruçuba		TIPO: LEVANTAMENTO CADASTRAL	
ÁREAS: ÁREA DO TERRENO: ÁREAS DE CONSTRUÇÃO: PAVIMENTO TERREO: 65,09m²		PROJETO: ARQUITETÔNICO ETAPA: LEVANTAMENTO CADASTRAL REFERÊNCIA: PAVIMENTO TÉRREO	
ÁREA DE COBERTA: 79,17m² ÁREA VERDE:		DESENHO: STEFANY SOUZA DATA: 06 / 2022 ESCALA DO DESENHO: INDICADA	
PROJETO REALIZADO PELA INFINIT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA AV. BERNARDO VIEIRA DE MELO, 1243 - LOJA 18 CXPS1 153 PREDIO - ARQUITATO DOS GUARAPARIS - PE - CNPJ: 27.807.882/0001-20 CEP: 54.400-000 contato@infinitt.com TELEFONE: (81) 98765-7430			

ARQ
01 01

ANEXO E

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____ (qualificação e endereço completos), doravante designada CONTRATADA e CEDENTE, e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.474.819/0001-41, com sede na Rua Doutor João Lacerda, nº 395, Cordeiro, Recife/PE, doravante designada CONTRATANTE e CESSIONÁRIA contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998 por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre todos os estudos e projetos produzidos através do CONTRATO _____, mediante as cláusulas e condições estipuladas na Lei nº 9.610, de 19/02/1998 que, voluntariamente, aceitam e outorgam.

Declaramos que a CEDENTE concorda com futuras alterações, adaptações e atualizações pela Administração adstrita às finalidades públicas a que os estudos e os Projetos foram contratados, considerando o objeto Contratual. Caso sejam necessários, adaptações e atualizações, que não atenda a finalidade pública a que os estudos e projetos foram contratados, se faz necessário nova autorização prévia e expressa de seu autor. Os profissionais que fizerem as adaptações e/ou atualizações após a autorização de seu autor, obrigam-se a recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica e responder integralmente pelas modificações realizadas.

A Administração Pública se torna detentora de direitos autorais patrimoniais, mas os direitos morais são inalienáveis e intransmissíveis, ficando, portanto, com o autor originário.

Os autores dos projetos de arquitetura e de engenharia renunciam expressamente às indenizações relativas aos direitos de autor, ressalvado o exercício do direito de repúdio quanto às alterações no projeto. O direito de repúdio pode ser exercido pelos autores do projeto de arquitetura e de engenharia a qualquer tempo, mas não enseja nenhum tipo de compensação financeira.

Recife, _____ de _____ de 2025

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Marques de Andrade**, em 25/09/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74094424** e o código CRC **C302AF02**.

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Lucena Farias**, em 22/10/2025, às 12:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74953812** e o código CRC **934BC1BC**.

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025, PROCESSO Nº 3594.2025.CC-PROF-II.PE.0012.PROFISCO

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014 / 0010-24, com sede na Rua Imperador Dom Pedro II, nº 167, Bairro Santo Antônio, CEP: 50010-240, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Araújo Pereira, portador da matrícula funcional nº 214726/03, no uso da competência conferida pelo Ato nº 1078 de 20 de fevereiro de 2025, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____, (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 54.884, de 20.06.2023, e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **prestação de serviços comuns de engenharia** para execução de levantamento cadastral de imóveis e terreno do entorno, incluindo elaboração de plantas arquitetônicas: planta de situação, planta de locação e cobertura, planta baixa, cortes e fachadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2025, PROCESSO Nº 3594.2025.CC-PROF-II.PE.0012.PROFISCO**, e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de execução do serviço será de **210 (duzentos e dez)** dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** terá um prazo de até **05 (cinco)** dias corridos para iniciar a execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de execução poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados no processo de contratação:

- a) Alteração do projeto ou especificações pela CONTRATANTE;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da CONTRATANTE;
- d) Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A prorrogação do prazo de execução será efetivada mediante apostilamento, cabendo à CONTRATANTE autorizar expressamente a readequação dos prazos, desde que haja concordância do fiscal do **CONTRATO** e autorização do gestor.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de execução poderá ser suspenso por ordem escrita da **CONTRATANTE** pelo prazo máximo de 3 (três) meses, devendo, durante esse período, a **CONTRATADA** manter a vigilância, manutenção e segurança do local dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Finalizado o prazo previsto no **PARÁGRAFO SEXTO**, poderá ser repactuada entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos casos de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de **240 (duzentos e quarenta)** dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção da **CONTRATANTE** pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (.....)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete, remuneração por eventuais riscos assumidos e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor total indicado é estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA**

serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO; As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de **2025**, na classificação abaixo:

UO: 00109

UG: 150110

Programa de Trabalho: 04.129.0587.3441.A567

Natureza de Despesa: 4.4.90

Fonte de Recursos: 0754004757

Despesa Gerencial: OPERAÇÕES DE CRÉDITO - Operações de Crédito

Tipo de Despesa: () CUSTEIO () EXECUTIVA (**X**) INVESTIMENTO

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em **29/09/2025**).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, conforme fórmula abaixo:

$I1 - I0$

$R = \frac{\quad}{I0} \times V$

$I0$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao 12º mês da data base do orçamento de referência.

I0 = Índice apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para reajustamento de Obras, relativo ao mês da data base do orçamento de referência.

V = Valor do item da planilha

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do **CONTRATO** e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até **60 (sessenta)** dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I.** Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II.** Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III.** Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV.** Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V.** Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. não se aplica**
- VII.** Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII.** Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX.** Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI.** Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento;

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XIV. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso esteja em desacordo com as especificações do Edital e respectivos anexos.

XV. Efetuar o pagamento da ordem de serviço apenas após a análise e aprovação dos jogos de plantas arquitetônicas pela Fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Executar os serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, e na falta destas, de acordo com as determinações escritas do fiscal do **CONTRATO**;

II. não se aplica

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

IV. não se aplica;

V. Executar os serviços em horário que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno, encaminhando a programação de trabalho ao fiscal do contrato com a devida antecedência para autorização, além de observar os horários estabelecidos pelo fiscal do **CONTRATO**, caso haja necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina da Administração;

VI. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, adotando as providências necessárias para minimizar os impactos no entorno da área de intervenção e garantir a integridade física e patrimonial de terceiros;

VII. Providenciar junto ao CREA ou ao CAU, conforme o caso, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos serviços de engenharia, de acordo com legislação vigente, e apresentá-la até a primeira medição;

VIII. Apresentar, até a primeira ordem de serviço, comprovante de matrícula da realização dos serviços junto à Receita Federal do Brasil, sempre que for exigida;

IX. não se aplica

X. Substituir qualquer membro da equipe técnica por outro com a habilitação técnica exigida na licitação, em caso de solicitação motivada do fiscal do contrato;

XI. Alocar equipe técnica e equipe de mão de obra operacional (operários) necessárias ao cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, em quantitativo necessário para a execução dos serviços no prazo estabelecido no cronograma de execução;

XII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional use uniformes e crachás de identificação, sempre que exigido;

XIII. Assegurar que a equipe técnica e de mão de obra operacional utilize os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas legais e coletivas, submetendo os referidos materiais ao fiscal do **CONTRATO** para avaliação de qualidade;

XIV. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

XV. não se aplica;

XVI. Manter a conservação e limpeza das instalações em que realizados os serviços;

XVII. não se aplica;

XVIII. não se aplica;

XIX. não se aplica;

XX. não se aplica;

XXI. não se aplica;

XXII. não se aplica;

XXIII. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, para o fiel cumprimento do objeto deste **CONTRATO**;

XXIV. Responder por quaisquer danos decorrentes da execução do **CONTRATO** que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão culposa ou dolosa, comprovadamente causem à **CONTRATANTE** ou a terceiros, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, inclusive mediante desconto nos pagamentos devidos ou na garantia, caso exigida;

XXV. Responsabilizar-se por todos os profissionais que empregar, a qualquer título, na execução dos serviços deste **CONTRATO**, os quais lhe serão diretamente subordinados, inexistindo qualquer relação jurídica entre eles e a **CONTRATANTE**;

XXVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, inclusive os decorrentes de acidente de trabalho, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XXVII. Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados à execução dos serviços;

XXVIII. não se aplica;

XXIX. não se aplica;

XXX. não se aplica;

XXXI. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas pela **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo ao local dos serviços, ao Diário de Obra, quando houver, e demais e demais documentos relativos à execução dos serviços;

XXXII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

XXXIII. não se aplica;

XXXIV. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XXXV. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito

anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XXXVI. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXXVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XXXVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XXXIX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizadas no Termo de Referência, no Edital e neste **CONTRATO**;

XL. não se aplica;

XLI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (c.f. RESOLUÇÃO TCE-PE Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022)

Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, perante o Estado ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como fiscal responsável pelo controle e fiscalização da execução dos serviços em suas diversas etapas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a)** decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da **CONTRATADA** no local de execução de serviços.
- b)** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c)** Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- d)** Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- e)** Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- f)** Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou

modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

h) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;

i) não se aplica;

j) Atestar as Ordens de Serviço e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

l) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

m) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

n) não se aplica;

o) não se aplica;

p) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência as respectivas Ordens de Serviço/Faturas e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando os jogos de plantas arquitetônicos correlato.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;

c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

i) Providenciar a realização de inspeções no local dos serviços para a verificação de sua qualidade, nos termos da Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MEDIÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados

PARÁGRAFO TERCEIRO: não se aplica;

PARÁGRAFO QUARTO: Todos os serviços deverão ser medidos através dos envios dos jogos de plantas arquitetônicas assinados pelo arquiteto ou engenheiro responsável e relatório fotográfico do levantamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: não se aplica;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA** que não esteja prevista no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO NONO: não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fiscalização terá prazo de **10 (dez)** dias úteis para atestar os jogos de plantas arquitetônicas e encaminhá-lo ao gestor do **CONTRATO** para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa **CONTRATADA** proceda à emissão da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso os jogos de plantas arquitetônicas sejam reprovados pela Fiscalização, a **CONTRATADA** deverá apresentar nova medição no prazo **05 (cinco)** dias úteis, decorrendo novo prazo de **10 (dez)** dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Somente após aprovado os jogos de plantas arquitetônicas, a **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

PARÁGRAFO QUARTO: A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias a contar da liquidação da despesa.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO: Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização dos serviços junto ao CREA-PE ou CAU-PE, quando for o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao serviço, a comprovação de matrícula do serviço junto à Receita Federal do Brasil, se assim for exigido, e a prestação da garantia contratual, se prevista neste instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: não se aplica

PARÁGRAFO OITAVO: não se aplica

PARÁGRAFO NONO: não se aplica

PARÁGRAFO DÉCIMO: não se aplica

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pagamento da última medição só será realizado pela **CONTRATANTE** após a análise e aprovação dos jogos de plantas arquitetônicas pela Fiscalização e pelo gestor do

CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉIMO SEGUNDO: A aprovação e pagamento da última medição, não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Caso não seja apresentados qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO** e, no caso de reforma, acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte pela fiança bancária ou pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e

b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e por mais 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;

d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica **XXXXX**, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Realizada a medição final, a **CONTRATADA** deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de

categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá formalizar solicitação à **CONTRATANTE** para recebimento definitivo do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente aos serviços contratados ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Termo de Autorização de Cessão de direitos autorais sobre todos os documentos técnicos produzidos assinado.
- d) não se aplica.

PARÁGRAFO QUINTO: não se aplica.

PARÁGRAFO SEXTO: Decorridos **15 (quinze)** dias da data da solicitação que fizer a **CONTRATADA** sem que haja manifestação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e os serviços estarão recebidos de forma definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e pela segurança dos serviços executados, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes

documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens IV, V, VI, XII, XVI, XIX, XXIII, XXVIII, XXXI a XXXIII, e XL da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento dos serviços deste **CONTRATO**, em especial na obrigação elencada nos incisos II e III da **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até **0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação da **CONTRATADA** para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o **30º (trigésimo)** dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela/etapa inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e a aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ (.....) e o máximo de R\$ (.....), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XLI da **CLÁUSULA NONA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida ou, quando o descumprimento não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA NONA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IX, X e XI da **CLÁUSULA NONA**, bem como quando realizar mudança nos métodos executivos especificados, sem aprovação prévia da **CONTRATANTE**, descumprindo a obrigação prevista no inciso XXX da **CLÁUSULA NONA**;

V. 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos VII, VIII, XVII, XXI, XXII e XXIX da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, descumprir as obrigações previstas nos incisos XV e XX da **CLÁUSULA NONA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XXIV da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada para este fim, não fornecer os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPIs e EPCs) necessários à execução dos serviços, bem como quando não atender à determinação da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços, descumprindo a obrigação prevista no inciso XIV da **CLÁUSULA NONA**;

X. 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA**, devidamente notificada, não comprovar o adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados à execução do serviço, descumprindo, em especial, as obrigações previstas nos incisos XXVI e XXVII da **CLÁUSULA NONA**;

XI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa transferida ou, quando a subcontratação irregular não se referir a uma parcela/etapa específica, sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXIX da **CLÁUSULA NONA**;

XII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XXXIV e XXXVII da **CLÁUSULA NONA**;

XIII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXXVIII da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente, na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846,

de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a se abster de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições do código de ética e conduta da **CONTRATADA**, ela se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste **CONTRATO** e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE-Integrado, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, de de .

CNPJ XXX
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO O U FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato O U fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como **gestor/fiscal** (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do **CONTRATO** nº **XXX**;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Lucena Farias**, em 22/10/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74954068** e o código CRC **407B1636**.